Pregão Eletrônico nº PE26003-SEJUC

Processo nº P478808/2026

Número LICITANET: 157/2026

A Secretaria da Cultura e Juventude, por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 04/2025-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: *INTEGRAL*

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023; Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: O objeto da presente licitação é aquisição de Bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e https://www.licitanet.com.br/processos.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pelo pregoeiro Daniel Marcio Camilo do Nascimento

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/11/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para os LOTES 2,4,5,6,7,8,9 e 10 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.6. Os LOTES 1 e 3 serão de **ampla disputa**.

8.6.1. Para os LOTES 1 e 3 será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.7. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.7.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.8. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.8.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.8.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.8.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.8.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.8.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.8.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.8.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

8.8.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.8.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.9. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, pelo meio eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.5.2. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.5.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.5.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.6. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.5 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, *acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5.* O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

13.21.5. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

13.21.5.1. Para os **itens 1, 2, 3 e 7 do Lote 5**, o Certificado de Aprovação (CA) válido em conformidade com a NR 6, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), para verificação de sua regularidade e compatibilidade com os riscos de proteção especificados.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

13.21.6. A Administração para efeito do item 13.21.5 poderá realizar diligência para complementação de informações acerca de documento(s) já apresentados, desde que venham a comprovar fato(s) existente(s) à época da abertura da sessão pública.

13.21.6.1. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pela Administração, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de propostas e de habilitação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.5. fraudar a licitação

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 16.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

16.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

18. DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

18.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

19.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

19.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

19.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

19.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e B – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

19.5. Da Garantia

19.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

19.6. Da Subcontratação

19.6.1. Não será admitida a subcontratação.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

20.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

20.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

20.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

20.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO D – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Documento Assinado Digitalmente
IGOR JOSE ARAUJO BEZERRA
Data: 03/11/2026 16:26

Igor José Araújo Bezerra
Ordenador de Despesas da Juventude e Cultura

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria de Políticas Culturais

1. DO OBJETO: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064 conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento INTEGRAL.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.
LOTE 1 – MATERIAL PARA SONORIZAÇÃO (PERMANENTE) – AMPLA DISPUTA			
1.1	**CAIXA ACÚSTICA ATIVA PROFISSIONAL DE 12 POLEGADAS COM NO MÍNIMO 2000 W, ALIMENTAÇÃO 220 V**. Sistema de sonorização ativo tipo 2 vias, equipado com woofer de 12” e driver de compressão de alta frequência, amplificação classe-D biamplificada com potência total de até 2100 W (pico), projetado para aplicações profissionais em sonorização de eventos, auditórios, palcos e instalações fixas. Possui processamento digital DSP com tecnologia FIRPHASE, que realiza alinhamento de fase e otimização da resposta em frequência, proporcionando maior clareza sonora e distribuição uniforme do áudio no ambiente. O sistema apresenta nível máximo de pressão sonora de aproximadamente 130 dB, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 20 kHz, e cobertura acústica nominal de 100° horizontal por 60° vertical, garantindo ampla dispersão do som. O gabinete deve ser construído em material composto de alta resistência (polipropileno ou similar) com grade frontal metálica, alças para transporte e encaixe padrão 35 mm para pedestal, além de pontos de fixação para suspensão. Características mínimas: Tipo: caixa acústica ativa profissional; Configuração: 2 vias; Alto-falante: woofer 12”; Driver de alta frequência: compressão com bobina aprox. 1,75”; Potência total: até 2100 W (pico); Amplificação: classe D biamplificada; SPL máximo: ≈130 dB; Resposta de frequência: aprox. 50 Hz – 20 kHz; Processamento: DSP com tecnologia FIRPHASE ou equivalente; Entradas: XLR ou combo XLR/P10 balanceado; Saída de link: XLR; Alimentação: 220 V; Encaixe para pedestal: 35 mm; Cor: preta; REFERÊNCIA DE MARCA: ELECTRO - VOICE. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	8
1.2	**SUBWOOFER ATIVO PROFISSIONAL DE 18 POLEGADAS, POTÊNCIA 1400 W.** Subwoofer ativo projetado para reforço de frequências graves em sistemas de sonorização profissional, equipado com alto-falante de 18 polegadas com bobina de aproximadamente 3”, montado em gabinete bass-reflex em madeira compensada de alta resistência. O sistema possui amplificador digital classe-D com potência total de até 1400 W pico (aprox. 700 W RMS), garantindo alto desempenho e eficiência energética. Apresenta resposta de frequência aproximada de 35 Hz a 120 Hz e nível máximo de pressão sonora de cerca de 133 dB, adequado para aplicações profissionais como eventos, shows ao vivo, auditórios, teatros e sistemas de reforço sonoro portátil ou instalado. O equipamento possui crossover estéreo integrado ajustável (aprox. 80–110 Hz), controle de volume, inversão de fase, equalização eletrônica, limitador suave (soft limiter) e proteções térmicas e RMS para maior segurança operacional.	UNIDADE	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	O gabinete inclui grade frontal metálica, alças laterais para transporte e encaixe para pedestal padrão 35 mm, permitindo a instalação de caixas satélites sobre o subwoofer em sistemas de PA. Características mínimas: Tipo: subwoofer ativo profissional; Alto-falante: 18” com bobina aprox. 3”; Potência total: 1400 W pico / aprox. 700 W RMS; Amplificação: classe D; Resposta de frequência: aprox. 35 Hz – 120 Hz; SPL máximo: ≈133 dB; Entradas de áudio: XLR balanceado; Saídas: XLR link / crossover; Controles: volume, fase, crossover, equalização; Proteções: térmica, RMS e limitador; Gabinete: madeira compensada (birch) ou equivalente; Grade frontal: aço; Encaixe para pedestal: 35 mm; Alimentação: AC 110–240 V ou 220 V; Cor: preta;		
1.3	**MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL, MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA E 16 SAÍDAS.** Console de mixagem digital profissional com, no mínimo, 32 entradas analógicas balanceadas, sendo dotado de pré-amplificadores para microfone, destinado a aplicações de sonorização ao vivo, eventos, auditórios, teatros e demais utilizações profissionais. Possui processamento digital de áudio com resolução mínima de 24-bit/48 kHz e arquitetura de mixagem com múltiplos barramentos para roteamento e gerenciamento dos sinais. A mesa dispõe de, no mínimo, 16 saídas analógicas balanceadas, em conectores XLR, além de barramentos configuráveis para utilização como auxiliares, subgrupos e/ou matrizes. Deve possuir faders motorizados, tela colorida integrada e recursos de controle e monitoramento dos parâmetros de áudio. Possui processamento DSP interno, com equalização paramétrica, gate, compressor, limitador e efeitos digitais, além de permitir gravação e reprodução multipista por interface USB e controle remoto por rede ou conexão sem fio, mediante software ou aplicativo compatível. A conectividade deverá permitir expansão do sistema por meio de interfaces digitais para conexão de stageboxes ou dispositivos equivalentes, além de possibilitar integração com computador e outros equipamentos de áudio profissionais. Características mínimas: Tipo: mesa de som digital profissional; Canais de entrada: mínimo 32 entradas analógicas balanceadas; Pré-amplificadores: mínimo 32 pré-amps de microfone, com phantom power +48 V; Saídas analógicas: mínimo 16 saídas balanceadas; Barramentos: múltiplos buses configuráveis para auxiliares, subgrupos e/ou matrizes; Faders: motorizados, em quantidade compatível com a operação profissional; Processamento: DSP interno com EQ, compressor, gate, limitador e efeitos; Conversão de áudio: mínimo 24-bit / 48 kHz; Tela: display colorido integrado; Conectividade: USB, rede e interfaces digitais para expansão; Interface de gravação: USB multipista; Controle remoto: por rede, Wi-Fi ou solução equivalente; Alimentação: 100–240 V AC, 50/60 Hz ou 220 V AC;	UNIDADE	1
1.4	**MESA DE SOM DIGITAL PROFISSIONAL 24 CANAIS** Console de mixagem digital em formato rack 19” (4U) com controle remoto via navegador web, projetado para aplicações profissionais de sonorização ao vivo, gravação multipista e instalações fixas. O sistema permite controle por dispositivos móveis, tablets ou computadores através de conexão Wi-Fi ou Ethernet, sem necessidade de instalação de aplicativos dedicados. Possui 24 canais de entrada simultâneos, incluindo 20 pré-amplificadores de microfone/linha de alta qualidade projetados pela Studer, além de entradas adicionais de linha e USB. Oferece processamento digital com equalização paramétrica, compressor, gate, de-esser e filtro passa-alta em todos os canais de entrada. A mesa conta com 8 saídas auxiliares balanceadas XLR, saídas principais estéreo e interface de gravação multitrack via USB, permitindo gravação simultânea de múltiplos canais diretamente em computador ou dispositivo de armazenamento USB. O processamento interno inclui efeitos profissionais Lexicon, processamento dbx e modelagem de amplificador DigiTech, além de analisador de espectro em tempo real (RTA) em entradas e saídas. Características mínimas: Tipo: mesa de som digital profissional em rack;	UNIDADE	1

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Canais de entrada: 24 canais simultâneos; Pré-amplificadores: 20 pré-amps de microfone/linha; Entradas: XLR, combo XLR/TRS e RCA; Saídas: mínimo 8 saídas auxiliares XLR + saídas principais; Processamento DSP: EQ paramétrico, compressor, gate, de-esser e HPF por canal; Efeitos: processadores integrados (reverb, delay, chorus ou equivalente); Equalização de saída: EQ gráfico de 31 bandas; Interface de gravação: USB multitrack (até 32 canais); Conectividade: Wi-Fi dual band integrado e Ethernet; Controle remoto: via navegador (iOS, Android, Windows, Mac ou Linux); Recursos adicionais: analisador RTA, supressão automática de feedback; Formato: rack 19" (aprox. 4U); Alimentação: 100–240 V AC.		
1.5	**MICROFONE DINÂMICO VOCAL COM FIO, PADRÃO POLAR CARDIOIDE** Microfone dinâmico profissional projetado para captação de voz em aplicações de sonorização ao vivo, gravações e sistemas de reforço sonoro. Possui padrão polar cardioide, que reduz a captação de ruídos laterais e traseiros, proporcionando maior isolamento da fonte sonora principal e minimizando riscos de microfonia. Equipado com cápsula dinâmica de alta resistência, sistema interno de amortecimento pneumático (shock mount) para redução de ruídos de manuseio e filtro esférico integrado contra vento e plosivas, garantindo reprodução vocal clara e inteligível mesmo em ambientes de alta pressão sonora. O microfone apresenta resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 15 kHz, com presença reforçada na faixa vocal para maior definição em performances ao vivo. O corpo é construído em metal de alta durabilidade, com grade de aço resistente e acabamento adequado para uso profissional contínuo. Características mínimas: Tipo: microfone dinâmico vocal com fio; Padrão polar: cardioide; Resposta de frequência: aprox. 50 Hz – 15 kHz; Sensibilidade adequada para uso vocal profissional; Impedância: baixa impedância balanceada (aprox. 150–300 Ω); Conector de saída: XLR de 3 pinos; Corpo: metal resistente com grade em aço; Sistema interno de redução de ruídos de manuseio; Filtro interno contra vento e plosivas; Cor: preta ou similar; REFERÊNCIA DE MARCA: SHURE SM58. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	13
1.6	**MICROFONE DINÂMICO COM FIO PARA INSTRUMENTOS E VOZ, PADRÃO POLAR CARDIOIDE.** Microfone dinâmico profissional desenvolvido para captação de instrumentos musicais e aplicações de sonorização ao vivo. Possui padrão polar cardioide, que proporciona boa rejeição de ruídos fora do eixo e redução de microfonia, garantindo maior clareza na captação da fonte sonora. Equipado com cápsula dinâmica de alta resistência, projetada para suportar altos níveis de pressão sonora (SPL), sendo amplamente utilizado na captação de instrumentos acústicos, amplificadores de guitarra, caixa de bateria, metais e percussão, além de aplicações vocais. Apresenta resposta de frequência aproximada de 40 Hz a 15 kHz, com curva de presença otimizada para maior definição de médios e ataque de instrumentos. O corpo do microfone é construído em metal resistente, com acabamento robusto para uso profissional em estúdios e palcos. Características mínimas: Tipo: microfone dinâmico com fio; Aplicação: captação de instrumentos e voz; Padrão polar: cardioide; Resposta de frequência: aprox. 40 Hz – 15 kHz; Alta tolerância a níveis elevados de pressão sonora; Impedância: baixa impedância balanceada (aprox. 150–300 Ω); Conector de saída: XLR de 3 pinos; Corpo: metal de alta durabilidade; Sistema interno de redução de ruídos mecânicos; Cor: preta ou similar; REFERÊNCIA DE MARCA: SHURE SM57. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR	UNIDADE	8
1.7	**MICROFONE HEADSET SEM FIO PROFISSIONAL**. Sistema composto por microfone headset condensador, transmissor bodypack e receptor de mesa, com tecnologia UHF ou digital equivalente, destinado à captação de voz em apresentações, palestras, eventos, igrejas, teatros e atividades educacionais. Deve proporcionar operação estável, boa resistência à interferência e alcance adequado para uso profissional, permitindo liberdade de movimentação do usuário.	UNIDADE	5

	O microfone deverá possuir padrão polar cardioide ou equivalente, com boa rejeição de sons laterais e traseiros e resposta de frequência adequada à captação vocal. O transmissor deverá ser do tipo bodypack, alimentado por pilhas ou bateria recarregável, e o receptor deverá possuir saídas compatíveis com sistemas profissionais de áudio. Características mínimas: Tipo: sistema de microfone headset sem fio; Tecnologia: UHF ou digital equivalente; Microfone: condensador, padrão polar cardioide ou equivalente; Resposta de frequência: faixa adequada à reprodução vocal; Alcance operacional: mínimo de 50 m em condições adequadas; Transmissor: bodypack, com conector compatível com o microfone; Autonomia: mínimo de 8 horas de uso contínuo; Receptor: 1 canal, com sistema de diversidade ou tecnologia equivalente; Saídas de áudio: XLR balanceada e/ou P10; Construção: material resistente para uso profissional; Cor: preta ou similar; Componentes do sistema: 01 receptor sem fio; 01 transmissor bodypack; 01 microfone headset; 01 fonte de alimentação ou carregador; pilhas, bateria ou acessórios necessários ao funcionamento; espumas antivento e acessórios de fixação		
1.8	**MICROFONES DE MÃO SEM FIO DIGITAL PROFISSIONAL (DUPLO)** Descrição técnica: Sistema profissional de microfone sem fio composto por receptor digital de dois canais e dois transmissores de mão, destinado à captação vocal em aplicações de sonorização ao vivo, eventos, auditórios, teatros, igrejas e produções audiovisuais. O sistema deve operar com tecnologia digital de transmissão, com gerenciamento automático de frequências e seleção inteligente de canal para minimizar interferências. Deve oferecer áudio de alta qualidade, baixa latência e ampla faixa dinâmica, adequado para uso profissional em palco. Os transmissores devem possuir cápsula dinâmica vocal com padrão polar supercardioide ou cardioide, otimizada para voz, com boa rejeição de ruídos laterais e redução de microfonia. Características mínimas: Tipo: sistema de microfone de mão sem fio digital; Configuração: duplo (2 transmissores + 1 receptor de dois canais); Tipo de cápsula: dinâmica para voz; Padrão polar: supercardioide ou cardioide; Resposta de frequência aproximada: 50 Hz a 20 kHz; Alcance operacional mínimo: 30 a 60 m em linha de visada; Faixa dinâmica mínima: ≥ 110 dB; Transmissão digital com busca automática de canal livre; Latência baixa para aplicações ao vivo; Alimentação dos transmissores por bateria recarregável ou pilhas; Autonomia mínima de operação: até 10–12 horas; Receptor com display para monitoramento de canal, bateria e nível de sinal; Saídas de áudio: XLR balanceada e P10 (1/4"); Construção robusta adequada para uso profissional; Componentes do sistema; 01 receptor digital de dois canais; 02 transmissores de mão; 02 cápsulas dinâmicas vocais; 02 baterias recarregáveis ou pilhas; 01 fonte de alimentação; acessórios e manual.	UNIDADE	3
1.9	**MICROFONE SHOTGUN DE CAPTAÇÃO DIRECIONAL FRONTAL** Descrição técnica: Microfone condensador direcional do tipo shotgun, projetado para captação altamente direcional de áudio em aplicações profissionais de cinema, televisão, produção audiovisual, jornalismo e gravações externas. Possui tubo de interferência alongado, que proporciona padrão polar altamente direcional, concentrando a captação na região frontal e reduzindo significativamente ruídos laterais e traseiros. O microfone deve apresentar alta sensibilidade e baixo nível de ruído próprio, permitindo captação clara e precisa de diálogos e fontes sonoras à distância. A construção deve ser leve e robusta, adequada para uso em boom, câmeras profissionais ou suportes de estúdio. Deve operar com alimentação phantom padrão, oferecendo saída de áudio balanceada para integração com gravadores profissionais, mixers de campo e interfaces de áudio. Características mínimas:	UNIDADE	4

	Tipo: microfone condensador direcional tipo shotgun; Padrão polar: lobar / supercardioide altamente direcional; Tubo de interferência para captação frontal focada; Resposta de frequência aproximada: 40 Hz a 20 kHz; Baixo ruído próprio e alta relação sinal-ruído; Alta rejeição de ruídos laterais e traseiros; Sensibilidade adequada para captação de diálogos a média e longa distância; Alimentação: phantom power padrão (aprox. 48 V); Conector de saída: XLR balanceado de 3 pinos; Construção em metal resistente; Compatível com boom, shock mount e suportes de câmera; Acompanha espuma antivento e suporte de fixação		
1.10	**PEDESTAL SUPORTE PARA MICROFONE TIPO GIRAFA COM BASE TRIPÉ** Descrição técnica Pedestal profissional para microfone com haste tipo girafa telescópica e base tripé articulada, destinado à utilização em palcos, estúdios, auditórios, igrejas e eventos. O equipamento deve permitir regulagem de altura e ângulo de posicionamento do microfone, possibilitando adequada captação sonora para aplicações vocais e instrumentais. O suporte deve possuir estrutura metálica resistente, sistema de travamento por reguladores ou gatilhos de fácil ajuste e base articulada com pés retráteis para estabilidade durante o uso. O conjunto deve incluir rosca padrão universal para fixação de suportes de microfone. Características mínimas: Tipo: pedestal para microfone com haste girafa; Base: tripé articulado dobrável; Altura mínima aproximada: 1,0 m; Altura máxima aproximada: 2,0 a 2,2 m; Braço telescópico (girafa) com comprimento aproximado de 80 a 90 cm; Estrutura em metal ou aço resistente; Sistema de regulagem de altura por travas ou gatilhos; Base com pés emborrachados antiderrapantes; Rosca padrão 5/8" para fixação de cachimbo ou suporte de microfone; Acabamento com pintura resistente à corrosão; Peso aproximado: 2 kg ou superior, garantindo estabilidade; Cor padrão: preta.	UNIDADE	16
1.11	**DIRECT BOX PASSIVO DE 1 CANAL** Descrição técnica: Direct Box passivo profissional destinado à conversão de sinais de áudio desbalanceados de alta impedância para sinais balanceados de baixa impedância, permitindo conexão adequada de instrumentos musicais e equipamentos de linha em entradas de microfone ou mixers. O equipamento deve proporcionar casamento de impedância, redução de nível de sinal e isolamento de terra, possibilitando transmissão de áudio por longas distâncias com alta rejeição a interferências eletromagnéticas e radiofrequência. Esse tipo de dispositivo é amplamente utilizado para ligação de guitarras, baixos, teclados, violões, baterias eletrônicas e outros equipamentos de linha em sistemas profissionais de sonorização. Características mínimas: Tipo: Direct Box passivo de 1 canal; Conversão de sinal desbalanceado para balanceado; Conversão de nível de linha para nível de microfone; Entrada desbalanceada: conector P10 (TS); Saída balanceada: conector XLR macho; Saída paralela (link ou thru) P10; Impedância de entrada aproximada: 50 kΩ; Impedância balanceada de saída aproximada: 600 Ω; Atenuação selecionável (PAD): 0 dB / -20 dB / -40 dB; Chave Ground Lift para isolamento de terra e eliminação de loop de aterramento; Construção em chapa metálica com pintura eletrostática; Dimensões aproximadas compactas e peso em torno de 0,4–0,5 kg; Aplicações: Conexão de instrumentos musicais em mesas de som; Sistemas de sonorização ao vivo; Estúdios de gravação; Palcos, igrejas, auditórios e eventos	UNIDADE	8
1.12	**AMPLIFICADOR INDIVIDUAL PORTÁTIL PARA FONE DE OUVIDO.** Descrição técnica: Dispositivo amplificador de áudio portátil destinado ao monitoramento individual por fones de ouvido em sistemas de sonorização profissional, permitindo que músicos ou operadores controlem o volume do retorno diretamente no equipamento. Deve permitir conexão em cadeia entre múltiplas unidades a partir	UNIDADE	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	de uma única saída de áudio da mesa de som. Características mínimas: Tipo: amplificador portátil para fone de ouvido; Operação mono ou estéreo compatível com sinal de linha; Entrada de áudio P10 (6,35 mm); Saída para fone P2 estéreo (3,5 mm); Saída P10 paralela (link/thru) para conexão em série; Controle de volume individual; Resposta de frequência aproximada 20 Hz a 20 kHz; Relação sinal-ruído mínima ≥ 90 dB; Potência de saída aproximada ≥ 0,5 W; Alimentação por bateria 9 V ou equivalente; Construção em metal ou material resistente; Dimensões compactas e clip para fixação em cinto ou instrumento.		
1.13	**MEDUSA/SNAKE DE ÁUDIO 36 VIAS COM CABO DE 60 METROS** Descrição do objeto: Medusa (snake cable) profissional composta por 36 vias de áudio balanceado com cabo principal de 60 m, pré-montada com conectores em cada extremidade, destinada à conexão de múltiplos microfones e instrumentos no palco a mesa de som ou rack de entrada de áudio. O conjunto deve apresentar cabo de alta flexibilidade e blindagem individual para cada par de condutores, conectores robustos padrão profissional e identificação de canais, garantindo transmissão de sinal com mínima interferência e alta durabilidade durante montagem, desmontagem e transporte. Características mínimas: Tipo: medusa / snake cable de áudio; Quantidade de vias/canais: 36 vias; Cabo principal com comprimento de 60 metros; Condutores: pares trançados com blindagem individual ou equivalente; Blindagem: blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência; Conectores nas extremidades: 36 conectores XLR (macho/fêmea conforme configuração do sistema); 1 conector de interface (multicabo) compatível com mesa de som/rack; Identificação clara de canais por numeração ou cor; Cabo com capa externa flexível e resistente a desgaste; Construção adequada para uso profissional em palco e eventos; Compatibilidade com mesas de som analógicas e digitais; Produto entregue pré-montado e testado; Requisitos de desempenho elétrico; Impedância e capacitância adequadas para sinais de áudio balanceado; Rejeição de ruído e interferências por blindagem eficaz; Conectores com contatos metálicos de alta condutividade e trava segura.	UNIDADE	2
1.14	**KIT DE MICROFONES PARA BATERIA** Descrição técnica: Conjunto de microfones profissionais destinado à captação completa de bateria acústica em aplicações de sonorização ao vivo, gravação em estúdio e eventos musicais. O kit deve incluir microfones específicos para bumbo, caixa/toms e captação de pratos (overheads), possibilitando reprodução equilibrada de todas as peças do instrumento. Os microfones devem possuir cápsulas dinâmicas para instrumentos de alta pressão sonora e microfones condensadores para captação de pratos e ambiência, garantindo fidelidade sonora, resposta rápida a transientes e boa rejeição de ruídos externos. O conjunto deve acompanhar suportes de fixação para aros de bateria, presilhas e estojo rígido ou maleta de transporte, facilitando organização, proteção e mobilidade do equipamento. Características mínimas: Tipo: kit de microfones para captação de bateria acústica; Conjunto com mínimo de 7 microfones. Composição mínima do kit: 1 microfone dinâmico para bumbo (kick drum); 4 microfones dinâmicos para toms e caixa; 2 microfones condensadores para overhead/pratos; Microfones dinâmicos com alta tolerância a níveis elevados de pressão sonora (SPL); Microfones condensadores com ampla resposta de frequência para captação de pratos; Padrão polar preferencial cardioide ou supercardioide; Conectores de saída XLR balanceados; Construção metálica resistente para uso profissional; Inclusos suportes ou clamps para fixação em aros de bateria; Inclusos clips de microfone e adaptadores para pedestal;	KIT	2

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Inclusa maleta ou case para transporte e armazenamento.		
LOTE 2 – MATERIAL PARA SONORIZAÇÃO (CONSUMO) - EXCLUSIVA			
2.1	**CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁVEIS AA/AAA** Com conjunto de 4 pilhas aa. Carregador destinado à recarga de pilhas recarregáveis de tecnologia NiMH, nos formatos AA e AAA, compatível com equipamentos eletrônicos diversos. Deverá possibilitar o carregamento simultâneo de até 4 pilhas e possuir mecanismos de proteção contra sobrecarga e condições anormais de operação, além de indicador visual do processo de carregamento. O conjunto deverá ser fornecido com 4 pilhas recarregáveis tamanho AA, tecnologia NiMH, com capacidade mínima de 2.000 mAh, adequadas para utilização em equipamentos eletrônicos de consumo médio ou elevado. Características mínimas: Tipo: carregador para pilhas recarregáveis; Compatibilidade: pilhas AA e AAA; Tecnologia suportada: NiMH; Capacidade de carregamento: até 4 pilhas simultaneamente; Alimentação: 100–240 V AC, bivolt automático; Sistema de controle ou encerramento do carregamento após a carga completa; Proteção contra sobrecarga; Indicador visual do estado de carregamento; Conjunto composto por 4 pilhas recarregáveis AA; Capacidade mínima das pilhas: 2.000 mAh; Tensão nominal das pilhas: compatível com o padrão AA NiMH; Produto novo, de fabricação regular, acompanhado das informações técnicas e garantia do fabricante, quando aplicável..	UNIDADE	6
2.2	**CARREGADOR DE PILHAS AA, AAA E BATERIAS DE 9 V, BIVOLT.** Descrição técnica: Carregador inteligente destinado à recarga de pilhas recarregáveis AA, AAA e baterias 9 V, com gerenciamento eletrônico de carga para otimização da vida útil das baterias. O equipamento deve possuir sistema de monitoramento individual por canal, permitindo recarga segura e eficiente para diferentes tipos de pilhas recarregáveis utilizadas em equipamentos eletrônicos. O dispositivo deve oferecer proteção contra sobrecarga, curto-circuito, superaquecimento e inversão de polaridade, além de indicadores visuais do status de carregamento. Características mínimas: Tipo: carregador inteligente para pilhas recarregáveis; Compatibilidade: pilhas AA; pilhas AAA; baterias recarregáveis 9 V; Tecnologia de bateria suportada: NiMH e NiCd ou equivalente; Capacidade mínima de carregamento simultâneo: até 4 ou mais pilhas AA/AAA; mínimo de 1 ou 2 baterias 9 V; Alimentação elétrica: 100–240 V AC (bivolt automático); Indicador de carregamento: LED ou display LCD; Sistema de desligamento automático ao final da carga; Proteção contra sobrecarga, sobreaquecimento, curto-circuito e polaridade reversa; Controle eletrônico de carga com tecnologia de detecção automática ou carga inteligente; Estrutura compacta e resistente para uso contínuo.	UNIDADE	6
2.3	**SUPORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA CAIXA ACÚSTICA – KIT COM 02 UNIDADES.** Suporte destinado à fixação de caixas acústicas em parede, com sistema articulado para ajuste de posição e direcionamento do áudio. Fabricado em aço ou material metálico de alta resistência, com acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva. Possui mecanismo de articulação para ajuste de inclinação e rotação, permitindo melhor posicionamento da caixa de som no ambiente. Cada suporte deve possuir capacidade mínima de carga entre 25 kg e 45 kg, garantindo estabilidade e segurança do equipamento. A fixação deve ser realizada por base metálica com furos para parafusos e buchas, compatível com paredes de alvenaria ou estruturas equivalentes.	KIT	4

	Os suportes são indicados para instalação de caixas acústicas em auditórios, salas de eventos, igrejas, estúdios, salas de aula e sistemas de sonorização fixa. Alguns modelos chegam a suportar até 45 kg por unidade, dependendo da construção em aço e do sistema de fixação. Características mínimas: Tipo: suporte de parede articulado para caixa acústica; Quantidade: kit com 02 unidades; Material: aço ou metal de alta resistência; Acabamento: pintura eletrostática; Ajustes: inclinação e rotação articulada; Capacidade mínima de carga: ≥ 25 kg por suporte; Fixação: base metálica com parafusos e buchas; Cor: preta ou similar.		
2.4	**PILHA RECARREGÁVEL TAMANHO AA, 2500MAH, PCT C/ 4 UNIDADES.** Descrição técnica: Conjunto de pilhas recarregáveis tamanho AA, indicadas para alimentação de equipamentos eletrônicos portáteis de médio e alto consumo de energia, como microfones sem fio, controles, câmeras digitais, brinquedos eletrônicos, lanternas e dispositivos diversos. As pilhas devem possuir tecnologia recarregável de Níquel-Metal Hidreto (NiMH) ou equivalente, com alta capacidade de armazenamento de energia, permitindo múltiplos ciclos de recarga e longa vida útil. Características mínimas: Tipo: pilha recarregável; Tamanho: AA (LR6); Tecnologia: NiMH – Níquel-Metal Hidreto ou equivalente; Tensão nominal: 1,2 V; Capacidade mínima: 2500 mAh; Baixo efeito memória; Ciclos de recarga: mínimo de 500 ciclos; Compatível com carregadores padrão para pilhas AA recarregáveis; Embalagem contendo 04 (quatro) unidades.	PCT	6
2.5	**BATERIA RECARREGÁVEL 9 V.** Indicada para alimentação de equipamentos eletrônicos portáteis, especialmente microfones sem fio, transmissores de áudio, instrumentos de medição e dispositivos eletrônicos diversos. Características mínimas: Tipo: bateria recarregável 9 V; Tecnologia: NiMH (Níquel-Metal Hidreto) ou tecnologia recarregável equivalente; Tensão nominal: 9 V; Capacidade mínima: ≥ 150 mAh; Ciclos de recarga: mínimo de 500 ciclos; Conector: terminal padrão tipo snap para bateria 9 V; Baixo efeito memória; Compatível com carregadores para baterias recarregáveis 9 V; Dimensões compatíveis com padrão 9 V universal.	UNIDADE	10
2.6	**CABO DE ÁUDIO P2 PARA P10 ESTÉREO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2 METROS** DESCRIÇÃO TÉCNICA: Cabo de áudio destinado à interligação de equipamentos eletrônicos com conector P2 (3,5 mm) estéreo e conector P10 (6,35 mm), utilizado para transmissão de sinal de áudio analógico entre dispositivos como computadores, smartphones, interfaces de áudio, mesas de som, caixas acústicas e sistemas de sonorização. O cabo deve possuir condutores de cobre com blindagem contra interferências eletromagnéticas, garantindo transmissão estável e baixa perda de sinal. O revestimento externo deve ser flexível e resistente, adequado para uso em estúdio, palco ou instalações de áudio profissional. Características mínimas: Tipo: cabo de áudio estéreo; Conectores: P2 (3,5 mm) estéreo macho x P10 (6,35 mm) estéreo macho; Condutor interno: cobre eletrolítico ou cobre estanhado; Blindagem: malha de cobre ou blindagem equivalente; Revestimento externo: PVC flexível e resistente; Conectores com corpo metálico ou injetado de alta resistência; Comprimento mínimo: 2 metros; Cor padrão: preta; Compatível com equipamentos de áudio profissional e eletrônicos.	UNIDADE	10

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

2.7	**CABO DE ÁUDIO ESTÉREO BLINDADO, ROLO C/ 100 METROS** Descrição do objeto: Cabo de áudio estéreo blindado destinado à transmissão de sinais de áudio analógico em sistemas de sonorização profissional, instalações de áudio, montagem de cabos para microfones, instrumentos e interligações entre equipamentos de áudio. O cabo deve possuir dois condutores internos isolados, com blindagem contra interferências eletromagnéticas e radiofrequência, garantindo transmissão de sinal com baixa perda e alta fidelidade. Deve ser adequado para uso em ambientes de estúdio, palco ou instalações fixas de áudio. Características mínimas: Tipo: cabo de áudio estéreo blindado; Condutores: 2 vias internas; Material do condutor: cobre eletrolítico ou cobre estanhado; Bitola mínima do condutor: 2 x 0,20 mm² ou superior; Blindagem: malha de cobre ou blindagem equivalente contra interferências; Isolação interna em material termoplástico; Revestimento externo em PVC flexível e resistente; Diâmetro externo aproximado: 4,5 mm a 6,0 mm; Cor padrão: preta; Comprimento: rolo com 100 metros; Aplicação: transmissão de sinal de áudio analógico balanceado ou estéreo; Produto adequado para montagem de cabos de microfone e interligações de áudio.	ROLO	15
2.8	**CONECTOR XLR FÊMEA PARA ÁUDIO** Descrição do objeto: Conector de áudio do tipo XLR fêmea de 3 pinos, destinado à montagem de cabos e interligações em sistemas de sonorização profissional. Utilizado para conexão balanceada de sinais de áudio entre microfones, mesas de som, interfaces, caixas acústicas e demais equipamentos de áudio. O conector deve possuir estrutura metálica resistente, contatos internos condutores de alta qualidade e sistema de fixação seguro do cabo, garantindo transmissão de sinal estável e baixa interferência. Características mínimas: Tipo: conector de áudio XLR; Versão: fêmea; Número de polos: 3 pinos; Aplicação: conexão balanceada de áudio; Material do corpo: metal ou liga metálica resistente; Contatos condutores em latão ou material condutor equivalente; Revestimento dos contatos niquelado ou equivalente; Sistema de fixação do cabo por trava ou prensa-cabo; Compatível com cabos de microfone e áudio balanceado; Montagem para soldagem; Compatível com padrão XLR profissional para áudio.	UNIDADE	120
2.9	**CONECTOR XLR MACHO PARA ÁUDIO** Descrição do objeto: Conector de áudio do tipo XLR macho de 3 pinos, destinado à montagem e manutenção de cabos utilizados em sistemas de sonorização profissional. Indicado para conexões de áudio balanceado entre microfones, mesas de som, interfaces de áudio, caixas acústicas, amplificadores e demais equipamentos de áudio. O conector deve possuir estrutura metálica robusta, contatos internos de alta condutividade elétrica e sistema de fixação do cabo que garanta segurança mecânica e estabilidade do sinal durante o uso. Características mínimas: Tipo: conector de áudio XLR; Versão: macho; Número de polos: 3 pinos; Aplicação: conexão de áudio balanceado; Corpo em metal ou liga metálica resistente; Contatos internos em latão ou material condutor equivalente; Acabamento dos contatos niquelado ou equivalente; Sistema de montagem com terminais para solda; Sistema de fixação com prensa-cabo ou trava interna; Compatível com cabos de áudio e microfone profissionais; Diâmetro de cabo compatível: aprox. até 6 mm; Construção adequada para uso profissional em estúdio, palco e instalações de áudio.	UNIDADE	120

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

2.10	**CONECTOR TIPO PLUG P10 MONO (1/4") PARA ÁUDIO.** Descrição do objeto: Conector de áudio do tipo P10 mono (1/4" – 6,35 mm) macho, destinado à montagem e manutenção de cabos utilizados em sistemas de sonorização profissional, instrumentos musicais e interligação de equipamentos de áudio. O conector deve possuir estrutura metálica robusta, contatos condutores de alta qualidade e sistema de fixação mecânica do cabo, garantindo boa condutividade elétrica, durabilidade e transmissão estável do sinal de áudio. Características mínimas: Tipo: plug de áudio P10 (6,35 mm); Versão: mono (TS – Tip/Sleeve); Conector: macho; Material do corpo: latão ou liga metálica equivalente; Acabamento dos contatos: niquelado ou tratamento anticorrosivo equivalente; Estrutura com capa metálica ou liga metálica resistente; Sistema de fixação do cabo por prensa-cabo ou bucha traseira; Terminais internos para soldagem; Ângulo: reto (180°); Compatível com cabos de áudio e instrumentos musicais; Uso indicado para guitarra, baixo, teclados, pedais de efeito, amplificadores e interligações de áudio.	UNIDADE	140
2.11	**CABO ELÉTRICO TIPO PP 2×1,5 MM² - ROLO C/ 100 METROS** Descrição do objeto: Cabo elétrico flexível do tipo PP (paralelo protegido) composto por dois condutores de cobre flexível, destinado à alimentação elétrica de equipamentos, montagem de extensões e ligações de aparelhos elétricos móveis ou fixos. O cabo deve possuir isolação individual dos condutores e capa externa de proteção em material termoplástico, garantindo resistência mecânica, flexibilidade e segurança elétrica em instalações residenciais, comerciais ou em equipamentos. Características mínimas: Tipo: cabo elétrico flexível PP; Número de condutores: 2 vias; Seção nominal: 2 × 1,5 mm²; Material do condutor: cobre eletrolítico flexível; Classe de encordoamento: classe 5 ou equivalente; Isolação interna: PVC ou composto termoplástico equivalente; Cobertura externa: PVC flexível resistente; Tensão nominal mínima: 300/500 V; Temperatura máxima de operação: até 70 °C; Cor da capa externa: preta ou equivalente; Comprimento: rolo com 100 metros.	ROLO	15
2.12	**CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP 2×2,5 MM² – ROLO C/ 100 METROS** Descrição do objeto: Cabo elétrico flexível tipo PP (paralelo protegido) composto por dois condutores de cobre flexível, indicado para alimentação elétrica de equipamentos, montagem de extensões, instalações móveis e ligações de aparelhos elétricos. O cabo deve possuir isolação individual dos condutores e capa externa de proteção em PVC, garantindo resistência mecânica, flexibilidade e segurança elétrica para uso em ambientes residenciais, comerciais ou eventos. Características mínimas: Tipo: cabo elétrico flexível PP; Número de condutores: 2 vias; Seção nominal: 2 × 2,5 mm²; Condutor em cobre eletrolítico flexível; Classe de encordoamento: classe 5 ou equivalente; Isolação interna em PVC ou composto termoplástico; Cobertura externa em PVC flexível resistente; Tensão nominal mínima: 300/500 V; Temperatura máxima de operação: 70 °C; Cor da capa externa: preta; Comprimento: rolo com 100 metros; Produto conforme normas técnicas brasileiras aplicáveis (ABNT / INMETRO).	ROLO	10
LOTE 3 – MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO (PERMANENTE) – AMPLA DISPUTA			
3.1	**MESA DE ILUMINAÇÃO COM CONTROLE DE NO MÍNIMO 2048 CANAIS** Descrição do objeto:	UNIDADE	1

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Consola de controle de iluminação profissional com capacidade de até 2048 canais DMX, destinada à operação de sistemas de iluminação teatral, shows, eventos corporativos, espetáculos e produções técnicas que exigem grande número de dispositivos de luz. O equipamento deve permitir roteamento e controle de múltiplos universos DMX, integração com protocolos de rede como Art-Net e sACN, interface de usuário intuitiva com faders, encoder, botões de função e visor adequado para visualização de cenas/programações. Características mínimas: Tipo: mesa de iluminação profissional; Capacidade de controle: mínimo de 2048 canais DMX; Controle de universos: suporte a múltiplos universos DMX (ex.: 4 universos de 512 canais); Protocolos de rede: Art-Net, sACN e DMX-512; Interface de usuário com faders físicos, botões de seleção, encoder(s) e display; Capacidade de programar cenas, cues, looks e playlists; Funções de edição de níveis, submasters, macros e grupos; Suporte a projeção de dados em tela integrada ou display gráfico; Conectores de saída DMX: mínimo 4 saídas (XLR 5 pinos); Conectividade adicional: Ethernet para Art-Net / sACN; USB para backup de show/firmware; Estojo/rack de montagem ou estrutura robusta para uso em campo; Compatibilidade com controladores externos (MIDI, OSC, etc.) — desejável; Alimentação: 100–240 V AC (bivolt automático ou chaveável).		
3.2	**PAR LED COB 200 W COM DMX, BRANCO QUENTE E FRIO, BANDOOR E GARRAS DE FIXAÇÃO** Descrição do objeto: Equipamento de iluminação tipo par LED de alta potência (200 W), com tecnologia COB (Chip On Board), destinado ao uso profissional em shows, eventos, teatros, estúdios e ambientes corporativos. O conjunto inclui controle DMX, modos de operação em branco quente e branco frio, barn door (flaps) para controle de feixe de luz e garras de fixação para montagem em estrutura de iluminação. Características mínimas: Tipo: par LED COB profissional; Potência total mínima: 200 W; Tecnologia de LED: COB (Chip On Board); Modos de cor: Branco quente (aprox. 3000–3500 K); Branco frio (aprox. 5600–6500 K); Controle: DMX-512 com entradas/saídas XLR 3/5 pinos; Canais DMX mínimo: modo simples (1–3 canais) e avançado (até 8 canais); Modos automáticos: programas internos, estrobo, controle sonoro (microfone embutido); Barn door incluído para controle de feixe luminoso; Garras/fixadores metálicos para montagem em truss, perfil ou suporte de iluminação; Alimentação: 110–240 V AC (bivolt automático); Eficiência de luz: lúmens adequados para iluminação de palco/ambiente; Ângulo de feixe aproximado: ≥ 20°; Estrutura: carcaça metálica resistente com dissipador térmico; Dispositivos DMX configuráveis por display ou interface local; Sistema de resfriamento por ventilação forçada ou passiva; Cor padrão: preta; Acessórios: barn door, garras de fixação e cabos DMX.	UNIDADE	10
3.3	**REFLETOR PAR LED SLIM 18×18 W RGBWA+UV 6-EM-1 – USO EXTERNO (OUTDOOR)** Descrição do objeto: Refletor LED tipo Par slim profissional, composto por 18 LEDs de 20 W do tipo 6-em-1 (RGBWA+UV), projetado para iluminação de eventos, shows, fachadas, ambientes externos e instalações técnicas. O equipamento deve ser adequado para uso outdoor, com grau de proteção contra água e poeira. Características mínimas: Tipo: refletor LED profissional; LEDs: 18 unidades × 18 W; Tecnologia dos LEDs: RGBWA+UV 6-em-1 (Red, Green, Blue, White, Amber + UV); Potência total mínima: ≥ 360 W; Controle: DMX-512 com entradas/saídas XLR; Modos de operação: DMX controlado;	UNIDADE	30

	Autônomo (programas internos); Som/stand-alone; Protocolos de controle: DMX (mínimo 8 canais compatíveis); Grau de proteção: mínimo IP65 para uso externo; Ângulo de feixe: ≥ 25°; Estrutura: carcaça metálica ou liga resistente à corrosão; Refrigeração: passiva ou ventilação integrada; Conectividade de alimentação: powerCON compatible ou entrada AC padrão; Tensões suportadas: 100–240 V AC; Acessórios incluídos: suportes de fixação (garras), cabos de alimentação; Cor: preta ou equivalente; Sistema de fixação compatível com truss/treliça 50 mm; Requisitos de desempenho; Intensidade luminosa por LED adequada para aplicações de iluminação de palco e efeitos coloridos; Capacidade de mistura de cores RGBWA+UV com controle independente; Funcionalidade UV para realce de efeitos; Compatibilidade com mesas de luz DMX padrão; Conectores DMX sólidos e protegidos.		
3.4	**MÁQUINA DE HAZE À BASE DE ÁGUA 1200 W COM CONTROLE DMX** Descrição do objeto: Equipamento gerador de haze (névoa fina) à base de água, com potência de 1200 W, destinado a criar efeito atmosférico em eventos, shows, produções audiovisuais, teatros e instalações profissionais de iluminação. O equipamento deve ser adequado para operação contínua, com controle local e via DMX-512. Características mínimas: Capacidade do reservatório com no mínimo de 1L; Tipo: máquina de haze à base de água; Potência nominal: 1200 W; Alimentação: 220 V AC; Método de produção de haze: base de água ou líquido adequado próprio; Vazão de haze: capaz de preencher espaços médios/grandes com efeito contínuo; Controle DMX: compatível com DMX-512; Entradas/saídas DMX em conectores XLR 3/5 pinos; Controles integrados: Display / painel de controle; Modo local (manual); Modo DMX; Modo timer/programação; Tanque/fluid tank: capacidade adequada para operação contínua prolongada; Tempo de aquecimento inicial: razoável para operação em eventos; Sistema de proteção contra: superaquecimento; sobrecorrente; baixa carga de líquido; Estrutura: carcaça metálica robusta; Cor: cinza ou equivalente; Saída de haze com distribuição uniforme; Compatibilidade com líquidos de haze à base de água; Conectividade e controles; Entradas/saídas DMX padrão; Interface de operação com teclas e indicadores; Possibilidade de controle por DMX em pelo menos 1 universo básico; Conector de alimentação fixo ou com plug compatível.	UNIDADE	2
3.5	**REFLETOR ELIPSOIDAL** 200 W **PROFISSIONAL COM LENTE FIXA 36°** Descrição do objeto: Refletor de luz elipsoidal profissional com lente fixa de ângulo de feixe aproximado de 36 graus, destinado à iluminação de palco, teatros, shows, festas e produções audiovisuais. O equipamento deve proporcionar feixe de luz definido, com controle preciso de foco e recorte, além de permitir acessórios como filtros, gobo ou iris. Características mínimas: Tipo: refletor elipsoidal (spotlight/profile); Ângulo de feixe: 36° fixo; Construção em metal/alumínio resistente; Sistema óptico com refletor de alta eficiência e lente de precisão; ;Aceita gel frames e filtros de cor; Suporte para gobos e acessórios de recorte; Suporte de montagem com suporte (yoke) e grampo C-clamp padrão; Ajustes internos de shutters (lâminas de recorte); Alimentação elétrica compatível com 127/220 V AC; Produto adequado para uso profissional em teatro, eventos, shows, auditórios e	UNIDADE	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	estúdios.		
3.6	**REFLETOR PLANO-CONVEXO POTÊNCIA MÍNIMA DE 500W E MÁXIMA DE 1200 W COM BARN DOOR COMPLETO** Descrição do objeto: Refletor de iluminação tipo plano-convexo de alta potência (1000 W), destinado à iluminação de palco, teatro, eventos e produções audiovisuais. O equipamento deve ser projetado para uso profissional, com suporte para acessórios como barn door, permitindo controle do feixe de luz e adaptação às necessidades da cena. Características mínimas: Tipo: refletor plano-convexo profissional; Potência de lâmpada: mínima de 500W e máxima de 1200 W; Suporte para acessórios: barn door (flaps); Corpo: carcaça metálica resistente; Porta-filtros integrado ou compatível com gels/frames; Sistema de refrigeração adequado para uso contínuo; Cabo de alimentação com plug adequado ao padrão local 127/220 V; Estrutura com suporte de montagem para fixação em truss ou suporte de iluminação; Cor predominante: preta ou similar; Requisitos de desempenho; Construção adequada para uso intenso e contínuo em eventos e apresentações; Suporte de fixação limpo e robusto; Materiais resistentes a calor e vibração; Compatível com lâmpadas de iluminação teatral e cênica de padrão profissional.	UNIDADE	6
3.7	**REFLETOR FRESNEL LED COM NO MÍNIMO 100 W** Descrição do objeto: Refletor de iluminação tipo Fresnel LED destinado à iluminação cênica e técnica em ambientes como palcos, estúdios, auditórios e eventos. O equipamento deve emitir luz contínua com temperatura de cor calibrada em torno de 3200 K (quente), apropriada para iluminação principal e destaque, com boa reprodução de cores. Características mínimas: Tipo: refletor Fresnel LED; Potência: mínimo 100 W; Temperatura de cor: aproximadamente 3200 K; Tipo de LED: LED de alta eficiência; Saída de luz: fluxo luminoso compatível com aplicações de palco e cênicas; Distribuição de luz: perfil Fresnel para feixe suave e uniforme; Alojamento: carcaça metálica ou liga resistente; Dispositivo de ajuste de foco Fresnel; Barn door incluído ou suporte para acessórios de controle de luz; Alimentação: 100–240 V AC (bivolt automático); Dissipador térmico adequado para operação contínua; Sistema de refrigeração passiva ou ventilada com baixo ruído; Conectividade e controles; Conectores de alimentação compatíveis com padrão local; Interfaces de montagem compatíveis com truss/treliça e suportes.	UNIDADE	6
3.8	**SPLITTER DMX COM 1 ENTRADA E 8 SAÍDAS. D**istribuição de sinal DMX profissional, Descrição do objeto: Equipamento eletrônico destinado à distribuição de sinal DMX-512 a múltiplos dispositivos de iluminação (par LED, moving heads, scan, dimmers etc.), com 1 entrada DMX e 8 saídas DMX isoladas eletricamente. O splitter deve garantir que cada saída receba sinal robusto e isolado, evitando perda de sinal ou interferências em sistemas de iluminação complexos. Características mínimas: Tipo: splitter/ repeater DMX profissional; Entradas: 1 entrada DMX-512; Saídas: 8 saídas DMX-512 isoladas; Isolamento: isolamento galvânico entre entrada e cada saída; Compatibilidade de sinal: DMX-512/1990; Protocolo adicional: suporte opcional a RDM (Remote Device Management); Velocidade de transmissão: 250 kbps (padrão DMX); Conectores: XLR 5 pinos (recomendado) ou XLR 3 pinos compatível; Indicadores visuais: LEDs de estado de sinal por porta; Alimentação: 100–240 V AC (bivolt automático ou chaveável); Proteção elétrica: fusíveis ou circuito de proteção contra sobretensão/transientes; Estrutura: chassi metálico robusto (rack ou caixa de proteção); Temperatura de operação: 0-40 °C; Dimensões adequadas para fixação em rack ou mesa de luz; Aplicações	UNIDADE	3

	Indicada para distribuição de sinal DMX em sistemas de iluminação profissional, incluindo: shows ao vivo; auditórios e teatros; eventos corporativos; instalações de iluminação complexas; integração com mesas de luz, moving heads, pars e dispositivos DMX.		
3.9	**MOVING HEAD WASH LED COM ZOOM**. Com mínimo de 28 LEDs de 15 W, sistema de zoom motorizado para ajuste do ângulo de abertura, mistura de cores RGBW, movimento motorizado Pan/Tilt, controle por DMX512, dimmer eletrônico de 0 a 100%, efeito strobe, programas automáticos e display digital. Alimentação bivolt automática 100–240 V, 50/60 Hz, com entradas e saídas DMX e sistema de refrigeração adequado para uso contínuo em eventos e aplicações profissionais.	UNIDADE	10
LOTE 4 – MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO (CONSUMO) - EXCLUSIVA			
4.1	**FLUIDO/LÍQUIDO PARA MÁQUINA DE HAZE/FUMAÇA À BASE DE ÁGUA — 5 LITROS** Descrição do objeto: Líquido neutro para geração de haze/fumaça em máquinas à base de água, destinado a eventos, shows, teatro e produções audiovisuais. O produto deve ser compatível com equipamentos de haze à base de água, garantindo produção contínua de névoa fina e segura para o ambiente e os equipamentos de iluminação. Características mínimas: Tipo: fluido/líquido para máquina de haze/fumaça à base de água; Capacidade da embalagem: 5 litros; Composição: base água ou glicerina apropriada para haze; Propriedades: Baixa corrosividade; Compatibilidade: máquinas de haze à base de água de uso profissional; Embalagem: plástico resistente com tampa segura; Segurança: deverá atender às disposições legais e regulamentares aplicáveis à classificação e comercialização do produto;	BOMBONA	20
4.2	**LÂMPADA HALÓGENA T19 230 V, 1000 W** Descrição do objeto: Lâmpada halógena de alta potência destinada a equipamentos de iluminação profissional (refletores plano-convexos, Fresnel etc.), operando em 230 V com potência nominal 1000 W e temperatura de cor de aproximadamente 3200 K, proporcionando luz quente adequada para iluminação cênica e técnica. Características mínimas: Tipo: lâmpada halógena T19; Potência nominal: 1000 W; Tensão nominal: 230 V AC; Base/soquete compatível com padrões de iluminação técnica; Vida útil típica conforme padrão do fabricante; Compatível com equipamentos de iluminação profissional que utilizem lâmpadas halógenas 1000 W; Construção apropriada para uso contínuo em eventos e produçõesProduto com certificação de segurança aplicável	UNIDADE	80
4.3	**ADAPTADOR DMX – XLR 5 PINOS MACHO × XLR 3 PINOS FÊMEA (APROXIMADAMENTE 20 CM)** Descrição do objeto: Adaptador de sinal padrão DMX-512, composto por conector XLR 5 pinos macho em uma extremidade e conector XLR 3 pinos fêmea na outra, com cabo curto de aproximadamente 20 cm, destinado à conexão entre equipamentos de iluminação que utilizam diferentes padrões de conectores DMX. O adaptador deve proporcionar transmissão estável de sinal DMX, com contatos metálicos de boa condutividade e blindagem adequada, garantindo compatibilidade entre mesas de luz, moving heads, refletores e outros dispositivos DMX. Características mínimas: Tipo: adaptador de sinal DMX; Conector de entrada: XLR 5 pinos macho; Conector de saída: XLR 3 pinos fêmea;	UNIDADE	50

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Comprimento do cabo: aproximadamente 20 cm; Condutor interno: cobre ou material condutor de alta qualidade; Blindagem: malha contra interferências; Revestimento do cabo: PVC flexível e resistente; Conectores com carcaça metálica ou de alta resistência; Padrão de montagem/encaixe compatível com equipamentos DMX profissional; Construção robusta para uso em eventos e instalações de iluminação; Produto conforme normas de segurança aplicáveis.		
LOTE 5 - MATERIAIS DE EPI (CONSUMO) - EXCLUSIVA			
5.1	**LUVAS DE PROTEÇÃO TRICOTADAS COM REVESTIMENTO POLIURETANO - PU** Descrição do objeto Par de luvas de segurança tricotadas com revestimento de poliuretano (PU) na palma e dedos, destinado à proteção das mãos contra abrasões, escoriações e riscos mecânicos leves a moderados, garantindo ao mesmo tempo sensibilidade tátil e conforto. Características mínimas: Tipo: luva de segurança de malha tricotada com revestimento em PU; Material da malha: fibras sintéticas, como nylon, poliéster ou composição equivalente; Revestimento: poliuretano (PU) na palma e dedos, promovendo aderência superior; Punho com elástico para melhor ajuste; Tamanho: G (grande); Certificado de Aprovação (CA): em conformidade com a NR 6	PAR	60
5.2	**CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO ESCALADA/ALPINISMO** Capacete de segurança para trabalhos em altura, tipo escalada ou alpinismo, com casco resistente a impactos, perfil reduzido, suspensão interna e jugular com fechamento seguro e regulável. Tamanho ajustável, compatível com circunferência da cabeça de aproximadamente 52 a 63 cm, por sistema de catraca ou mecanismo equivalente. Deve proporcionar fixação firme e confortável, ser adequado a atividades de acesso por cordas e manutenção em altura e atender às normas técnicas aplicáveis à sua finalidade. Compatível com o uso em trabalho em altura (NR-35); Certificado de Aprovação (CA): em conformidade com a NR 6.	UNIDADE	10
5.3	**CALÇADO DE SEGURANÇA, TIPO BOTINA.** Descrição do objeto Botina de segurança tipo calçado de proteção, cano curto, confeccionada em couro, destinada à proteção dos pés contra riscos de impacto, perfuração, escorregamento e quedas de objetos pesados. O calçado deve ser ergonômico, adequado para uso prolongado, dotado de biqueira de proteção e solado antiderrapante. Características mínimas: Cor: Preta; Cabedal: Confeccionado em couro legítimo (tipo vaqueta) ou material equivalente de alta resistência e flexibilidade; Biqueira de proteção: Em aço ou material compósito (composite), com resistência ao impacto de no mínimo 200 Joules, conforme norma técnica; Solado: Bidensidade (poliuretano injetado diretamente no cabedal), antiderrapante (com resistência ao escorregamento SRC), resistente a óleos, combustíveis e hidrocarbonetos; Fechamento: Por meio de cadarço robusto, com ilhoses/passadores resistentes; Forro interno: Tecido respirável, antibacteriano, com palmilha interna removível, anatômica e absorvente de impacto; Tamanhos: Grade ampla de numeração compreendida entre os tamanhos 34 ao 46, a ser detalhada quantitativamente no momento da ordem de fornecimento; Certificado de Aprovação (CA): em conformidade com a NR 6.	PAR	10
5.4	**CORDA DE SISAL 10 MM × 100 M** Descrição do objeto Corda trançada de fibra natural de sisal, destinada a aplicações em montagem de eventos, cenografia, sinalização, delimitação de áreas, guias de passagem e outras necessidades de amarração ou sustentação leve. Características mínimas: Material: fibra natural de sisal;	ROLO	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Diâmetro: aproximadamente 10 mm; Comprimento do rolo: 100 m; Construção: trançada contínua; Boa resistência à tração compatível com aplicações leves e médias; Superfície com acabamento uniforme e sem desfiamento excessivo;		
5.5	**CORDA MULTIFILAMENTO TRANÇADA** Descrição do objeto Características mínimas: Cor: preta; Diâmetro nominal: aproximadamente 12 mm; Comprimento mínimo total: 130 m; Construção: trançado helicoidal/manual de alta resistência; Boa resistência à tração e desgaste; Resistência ao UV, umidade e intempéries compatível com uso externo; Produto sem emendas excessivas e com acabamento uniforme; Adequada para aplicações em montagem de eventos, amarrações, suporte de cargas leves, sinalização, linhas de transito e operações similares; Produto conforme normas de segurança e especificações aplicáveis.	ROLO	2
5.6	**LANTERNA DE CABEÇA LED RECARREGÁVEL COM FOCO AJUSTÁVEL** Descrição do objeto Lanterna de cabeça com tecnologia LED de eficiência luminosa, alimentada por bateria recarregável, com ajuste de foco da luz e presilhas confortáveis para uso contínuo. Destinada à iluminação de tarefas em áreas escuras, suporte a montagem de equipamentos, inspeção, logística e eventos técnicos. Características mínimas: Tipo: lanterna de cabeça LED recarregável; Fonte de luz: LED de alto brilho; Fluxo luminoso típico: ≥ 300 lúmens; Ajuste de foco: ajustável (zoom ou foco variável); Alimentação: bateria recarregável integrada; Tipo de bateria: Li-ion ou equivalente recarregável; Porta de recarga: USB (micro USB/USB-C); Indicador de nível de bateria; Tempo de autonomia: mínimo 4–6 horas no modo médio; Suporte de cabeça: fitas ou elástico ajustável e confortável; Material da carcaça: plástico resistente / termo-plástico; Acessórios: cabo de carregamento USB; Produto conforme normas e certificações aplicáveis de segurança.	UNIDADE	20
5.7	**CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA COM 1 PONTO DE ANCORAGEM COM TALABARTE** Descrição do objeto Destinado à proteção contra quedas em trabalhos em altura e montagem técnica, composto por cinto paraquedista completo com 1 ponto de ancoragem dorsal e talabarte de segurança elevado com absorvedor de energia. O equipamento deve proporcionar conforto, ajuste seguro ao corpo, resistência mecânica e certificação conforme as normas aplicáveis de segurança em trabalhos em altura. Características mínimas: Composição do conjunto: cinto de segurança paraquedista com tirantes ajustáveis; 1 ponto de ancoragem dorsal; talabarte de segurança com absorvedor de energia; Material dos tirantes: poliéster de alta resistência ou material equivalente; Pontos de ancoragem: reforçados e metálicos; comprimento apropriado para trabalhos em altura; conectores tipo gancho com trava dupla; Ajustes: sistema de ajuste rápido e seguro para vários tamanhos de usuários; Conforto: acolchoamento mínimo na cintura e pernas; Resistência: componentes metálicos em aço ou liga de alta resistência; Compatível com o uso em trabalho em altura (NR-35); Certificado de Aprovação (CA): em conformidade com a NR 6.	UNIDADE	8
LOTE 6 - MATERIAL CINOTÉCNICO (CONSUMO) - EXCLUSIVA			
6.1	**PISO DE DANÇA EM LINÓLEO (VINIL).** Descrição do objeto Revestimento de linóleo/vinil para piso de dança, projetado para uso em	METRO	130

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	ambientes de ensaio e apresentação de dança, apresentações artísticas e atividades físicas com movimentação. Deve possuir superfície suave, antiderrapante, uniforme e compatível com diferentes estilos de dança (balé, jazz, contemporâneo, sapateado, dança de salão, etc.), garantindo segurança e conforto para os artistas. Características mínimas: Tipo: piso de dança em linóleo/vinil; Composição: vinil de alta resistência ou material equivalente para uso em dança; Largura de rolo mínima: 1,4 m ou superior; Espessura mínima: ≥ 2 mm; Superfície antiderrapante e uniforme, adequada para diferentes técnicas de dança; Face de uso com acabamento sem brilho excessivo e controle de atrito; Durabilidade para alto tráfego e uso contínuo; Flexibilidade para instalação e remoção sem uso de adesivo; Produto sem odores fortes e seguro para uso em ambientes fechados; Compatível com uso em palcos, estúdios, ginásios, auditórios; Cor: preto ou cinza neutro (ou conforme especificado); Conformidade com normas de segurança aplicáveis; Aplicações Indicado para instalação temporária ou permanente em espaços de dança, como: teatros; estúdios de dança; auditórios; festivais e eventos de arte; palcos de apresentações.		
6.2	**FITA ADESIVA VINÍLICA, NA COR PRETA, ROLO C/ NO MÍNIMO 50M.** De uso profissional, de cor preta, destinada à fixação temporária de revestimentos de piso (linóleo/vinil), marcação de áreas, sinalização de palco e outras aplicações em eventos, teatro e instalações técnicas. A fita deve possuir colagem forte e removível, que não danifique o revestimento nem deixe resíduos significativos após remoção. O material deve resistir ao trânsito de pessoas e às demandas de uso em ambiente de ensaio e apresentação. Características mínimas: Tipo: fita adesiva vinílica preta; Cor: preta; Largura mínima: 48 mm; Comprimento do rolo: mínimo 50 m Material: PVC vinílico flexível; Adesivo: acrílico ou borracha natural de alta aderência; Espessura do filme: mínimo 0,15 mm; Boa resistência ao tráfego de pessoas e uso temporário; Fácil remoção sem danificar superfícies; Adequada para uso em linóleo/vinil de piso de dança, tapetes, marcas de palco e delimitações; Produto conforme normas de segurança aplicáveis.	ROLO	100
6.3	**FITA ADESIVA VINÍLICA, NA COR CINZA, ROLO C/ NO MÍNIMO 50M.** Destinada à fixação temporária de revestimentos de piso (linóleo/vinil), marcação de áreas, sinalização de palco e outras aplicações em eventos, teatro e instalações técnicas. A fita deve possuir colagem forte e removível, que não danifique o revestimento nem deixe resíduos significativos após remoção. O material deve resistir ao trânsito de pessoas e às demandas de uso em ambiente de ensaio e apresentação. Características mínimas: Tipo: fita adesiva vinílica CINZA; Cor: preta; Largura mínima: 48 mm; Comprimento do rolo: mínimo 50 m Material: PVC vinílico flexível; Adesivo: acrílico ou borracha natural de alta aderência; Espessura do filme: mínimo 0,15 mm; Boa resistência ao tráfego de pessoas e uso temporário; Fácil remoção sem danificar superfícies; Adequada para uso em linóleo/vinil de piso de dança, tapetes, marcas de palco e delimitações; Produto conforme normas de segurança aplicáveis.	ROLO	100
6.4	**FITA ADESIVA, CREPE, 24 MM × 50 M.** Descrição do objeto Fita adesivo tipo crepe branca em rolo, destinada a marcação temporária, proteção de superfícies e uso geral em montagem de eventos, pinturas, sinalização e instalações técnicas. Deve aderir bem às superfícies sem deixar	ROLO	60

	resíduos significativos após remoção. Características mínimas: Tipo: fita adesiva crepe; Cor: branca; Largura: aproximadamente 24 mm; Comprimento do rolo: aproximadamente 50 m; Material do suporte: papel crepe resistente; Fácil remoção sem danificar superfícies; Adequada para uso em paredes, madeira, metal, plástico e outras superfícies secas; Produto conforme normas e certificações aplicáveis; Aplicações Indicada para: Marcação temporária de áreas (palco, eventos); Proteção de superfícies durante pintura e montagem; Fixação temporária de materiais leves; Sinalização em eventos e instalações de curta duração		
6.5	**FITA ADESIVA, CREPE, 48 MM × 50 M** Descrição do objeto Fita adesiva tipo crepe branca em rolo, com largura maior (≈ 48 mm), destinada à marcação temporária, proteção de superfícies durante pintura, montagem de eventos, sinalização e aplicações técnicas gerais. A fita deve possuir adesão adequada às superfícies sem deixar resíduos significativos após remoção, sendo adequada para uso em paredes, madeira, metal, plástico e outros substratos comuns. Características mínimas: Tipo: fita adesiva crepe; Cor: branca; Largura: aproximadamente 48 mm; Comprimento do rolo: aproximadamente 50 m; Material do suporte: papel crepe resistente; Fácil remoção sem danificação das superfícies; Adequada para uso em eventos, pintura, sinalização e marcação de área; Produto conforme normas e certificações técnicas aplicáveis; Aplicações: Indicada para: Marcação de piso e áreas em eventos; Proteção temporária de superfícies durante montagem; Sinalização e demarcações provisórias; Uso em atividades de pintura, montagem e produções técnicas.	ROLO	60
6.6	**FITA ADESIVA TIPO GAFFER.** Nas cores variadas com largura aproximada de 18 a 25 mm e comprimento de no mínimo 25 m destinado à marcação, organização de cabos e identificação de áreas em ambientes técnicos e de produção audiovisual, shows, teatro e eventos profissionais. Com adesivo de alta aderência, sendo fáceis de aplicar e remover sem deixar resíduos sobre superfícies de piso, metal, plástico ou equipamentos. Características mínimas: Boa resistência a tráfego de pessoas, rotação de cabos e uso prolongado; Adequada para uso em linha de palco, sinalização, marcação de área e organização de produção; Produto conforme normas e especificações técnicas aplicáveis.	ROLO	60
6.7	**FITA ADESIVA, TIPO GAFFER, 48 MM × 50 M** Descrição do objeto Fita adesiva preta de tecido vinílico, destinada à fixação temporária e permanente de cabos e equipamentos, marcação de áreas, acabamento visual e organização em instalações de som, iluminação, vídeo, palco e eventos técnicos. O produto deve ter adesão elevada e remoção limpa, sem deixar resíduos danosos em superfícies como piso, metal, plástico e fibra, e ser suficientemente resistente à tração e desgaste. Características mínimas: Cor: preta; Largura: aproximadamente 48 mm; Comprimento do rolo: aproximadamente 50 m; Material do suporte: tecido vinílico (gaffer tape); Adesivo: base acrílica ou similar com boa aderência; Espessura: adequada para uso profissional em eventos; Fácil remoção sem resíduos significativos;	ROLO	60

	Boa resistência à tráfego de pessoas e manipulação constante; Compatível com uso em cabos, trilhos, estruturas, dispositivos técnicos; Produto conforme normas de segurança aplicáveis.		
6.8	**FITA ADESIVA IMPRESSA "CUIDADO CABOS" , 48 MM × 100 M** Descrição do objeto Fita adesiva vinílica ou têxtil com impressão legível "CUIDADO CABOS", destinada à sinalização de áreas com cabos expostos ou caminhos de passagem de cabos, em ambientes de eventos, palcos, auditórios e instalações técnicas. A fita deve apresentar alto contraste de cor e texto claramente legível, além de boa aderência e durabilidade ao tráfego de pessoas e manipulação. Características mínimas: Tipo: fita adesiva impressa "CUIDADO CABOS"; Texto da impressão: CUIDADO CABOS; Cor de fundo: clara com texto em cor contrastante (ex.: amarelo com preto, branco com preto); Largura: aproximadamente 48 mm; Comprimento do rolo: aproximadamente 100 m; Material: vinílico ou tecido vinílico (tipo gaffer ou vinílica resistente); Adesivo: base acrílica de alta aderência; Impressão resistente à abrasão e desgaste; Legibilidade mínima em distância razoável; Adequada para uso em piso e superfícies horizontais; Boa resistência ao tráfego de pessoas, arrasto de cabos e manipulação; Produto conforme normas de segurança aplicáveis.	ROLO	40
LOTE 7 – ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO (PERMANENTE) - EXCLUSIVA			
7.1	**HARD CASE TIPO RACK GAVETEIRO COM 5 GAVETAS** Descrição do objeto: Hard case profissional tipo rack gaveteiro com 5 gavetas, destinado ao armazenamento e transporte seguro de acessórios técnicos, cabos, conectores, ferramentas e periféricos utilizados em sistemas de sonorização, iluminação, audiovisual e produção de eventos. O equipamento deve possuir estrutura rígida reforçada para uso em transporte e operação em campo, garantindo proteção mecânica aos materiais armazenados. Características mínimas: Tipo: hard case profissional tipo rack gaveteiro; Quantidade de gavetas: 05 gavetas deslizantes; Estrutura em madeira multiplatinada ou compensado naval de alta resistência; Revestimento externo em laminado plástico de alta resistência; Cantoneiras metálicas reforçadas; Gavetas com corrediças metálicas deslizantes; Interior das gavetas com revestimento protetor (EVA, espuma ou equivalente); Fechos metálicos tipo borboleta ou pressão; Alças laterais embutidas ou retráteis para transporte; Estrutura adequada para uso profissional em transporte de equipamentos; Acabamento externo na cor preta ou equivalente; Dimensões aproximadas compatíveis com padrão rack ou gabinete técnico para acessórios.	UNIDADE	2
7.2	**ROAD CASE TIPO BAÚ PARA TRANSPORTE DE CABOS E PEDESTAIS** Descrição do objeto Case rígido profissional tipo baú (Road case) destinado ao armazenamento e transporte seguro de cabos, pedestais de microfone, suportes e acessórios utilizados em sistemas de sonorização, iluminação e produção técnica de eventos. O equipamento deve possuir estrutura reforçada para uso em transporte frequente, protegendo os materiais contra impactos, vibrações e desgaste durante deslocamentos. Características mínimas: Tipo: road case profissional tipo baú; Estrutura em madeira multilaminada ou compensado de alta resistência (mínimo 6 mm); Revestimento externo em laminado plástico de alta resistência; Perfis estruturais em alumínio extrudado; Cantoneiras metálicas reforçadas; Fechos metálicos tipo borboleta ou pressão; Dobradiças metálicas de alta resistência; Alças laterais embutidas ou retráteis para transporte; Base com rodízios industriais, sendo pelo menos 02 com sistema de trava;	UNIDADE	3

	Interior com revestimento protetor (espuma ou material equivalente) para absorção de impacto; Capacidade de carga adequada para transporte de cabos e pedestais; Dimensões aproximadas mínimas: 100 a 120 cm de comprimento, 55 a 65 cm de largura e 55 a 65 cm de altura; Acabamento externo na cor preta ou equivalente		
LOTE 8 – MATERIAL PARA INFORMÁTICA (PERMANENTE) - EXCLUSIVA			
8.1	**TABLET COM TELA DE APROXIMADAMENTE 10,9", 64 GB, CONECTIVIDADE WI-FI** Descrição do objeto: Tablet com tela sensível ao toque de aproximadamente 10,9 polegadas, destinado à execução de aplicativos, navegação na internet, reprodução multimídia, leitura de documentos e uso em atividades administrativas, educacionais ou técnicas. O equipamento deve possuir processador de alto desempenho, conectividade sem fio, câmeras integradas e bateria de longa duração, adequado para uso profissional e institucional. Características mínimas: Tipo: tablet; Tela: aproximadamente 10,9 polegadas; Tecnologia da tela: IPS ou equivalente; Resolução mínima: 2360 × 1640 pixels ou equivalente; Armazenamento interno: mínimo 64 GB; Processador de alto desempenho com múltiplos núcleos; Sistema operacional compatível com loja de aplicativos oficial; Conectividade sem fio: Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior (Wi-Fi 6 ou equivalente); Bluetooth 5.0 ou superior; Câmera traseira mínima: 12 MP; Câmera frontal mínima: 12 MP; Porta de conexão e carregamento USB-C ou equivalente; Alto-falantes e microfones integrados; Sensor biométrico ou sistema de autenticação seguro; Bateria com autonomia aproximada de até 10 horas de uso; Peso aproximado: até 500 g; Cor: prateado ou equivalente; Conteúdo mínimo da embalagem; Tablet; Cabo de carregamento; Adaptador de energia.	UNIDADE	1
8.2	**NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I7** Descrição do objeto: Computador portátil tipo notebook, destinado à execução de aplicativos profissionais, navegação na internet, edição de documentos, uso administrativo e aplicações técnicas. O equipamento deve possuir processador de alto desempenho da família Intel Core i7 de 12ª geração ou equivalente, memória RAM adequada para multitarefa, armazenamento em SSD de alta velocidade e conectividade completa para ambientes corporativos ou institucionais. Características mínimas: Tipo: notebook; Processador: Intel Core i7; Número mínimo de núcleos: 10 núcleos; Frequência máxima aproximada: até 4,7 GHz; Memória RAM: mínimo 16 GB; Tipo de memória: DDR4 ou superior; Armazenamento: SSD NVMe mínimo de 512 GB; Tela: mínimo 15,6 polegadas; Resolução mínima: Full HD (1920 × 1080); Placa gráfica integrada de alto desempenho; Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Portas mínimas: 2× USB-A; 1× USB-C; 1× HDMI; 1× conector de áudio 3,5 mm; Webcam integrada HD ou superior; Alto-falantes e microfones integrados; Sistema operacional compatível com ambiente corporativo;	UNIDADE	1

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Teclado padrão ABNT2;		
LOTE 9 – MATERIAL ELÉTRICO (PERMANENTE) - EXCLUSIVA			
9.1	**FURADEIRA PARAFUSADEIRA DE IMPACTO COM 2 BATERIAS** Ferramenta elétrica portátil do tipo furadeira/parafusadeira de impacto, indicada para perfuração em madeira, metal, alvenaria e para aperto de parafusos em diversos materiais.na cor azul, alimentado por baterias recarregáveis, com frequência de operação de 50/60 Hz. Equipamento fornecido com duas baterias recarregáveis de íon-lítio, garantindo autonomia estendida para trabalhos contínuos. Possui motor de alta performance com impacto eletrônico, permitindo perfuração eficiente em materiais de maior resistência. Conta com mandril autoajustável, torque regulável, reversível e função impacto, proporcionando versatilidade para diferentes aplicações. Especificações mínimas: Tipo: furadeira/parafusadeira de impacto; Alimentação: baterias recarregáveis de íon-lítio (inclusas 2 unidades); Mandril: autoajustável, compatível com brocas de até 13 mm; Torque: ajustável, com função reversível; Função impacto: sim, para perfuração em alvenaria; Cor: azul; Aplicação: perfuração em madeira, metal e alvenaria; aperto e remoção de parafusos em geral.	UNIDADE	1
9.2	**GRAMPEADOR PNEUMÁTICO 80W** Grampeador pneumático de uso profissional, com potência de 80 W, indicado para aplicações em marcenaria, estofamento, carpintaria, montagem de móveis, embalagens e outras atividades que exijam fixação rápida e precisa de grampos em madeira, tecido, papelão e materiais similares. Equipado com mecanismo de disparo pneumático, oferece alta velocidade e consistência na aplicação dos grampos, reduzindo esforço físico e aumentando a produtividade. Construído em materiais metálicos e plásticos de alta resistência, garantindo durabilidade e segurança no uso contínuo. Possui sistema de regulagem de pressão e controle de profundidade de grampeamento, permitindo ajustes conforme o material e a aplicação. Especificações mínimas: Tipo: grampeador pneumático; Potência: 80 W; Aplicação: uso profissional em marcenaria, estofamento, carpintaria, montagem de móveis e embalagens.	UNIDADE	2
LOTE 10 – MATERIAL ELÉTRICO (CONSUMO) - EXCLUSIVA			
10.1	**TOMADA 2P+T, 10A, 250V.** Descrição do objeto: Tomada elétrica fêmea desmontável, padrão brasileiro 2 polos + terra (2P+T), destinada à montagem de extensões elétricas, cabos de alimentação e conexões de equipamentos elétricos. O dispositivo deve possuir estrutura desmontável com sistema de fixação do cabo, permitindo conexão segura dos condutores elétricos e garantindo proteção mecânica e elétrica durante o uso. Características mínimas: Tipo: tomada fêmea desmontável; Padrão de conexão: 2 polos + terra (2P+T); Corrente nominal: 10 A; Tensão nominal: 250 V; Padrão brasileiro NBR 14136; Contatos elétricos em liga de cobre ou latão; Corpo em termoplástico isolante resistente ao calor e impacto; Sistema de fixação interna por parafuso; Com prensa-cabo ou sistema de retenção do cabo; Compatível com cabos flexíveis de até aproximadamente 2,5 mm².	UNIDADE	72
10.2	**TOMADA DESMONTÁVEL TRIPOLAR MACHO INDIVIDUAL 2P+T – 10A / 250V.** Descrição do objeto: Tomada elétrica macho desmontável, padrão brasileiro 2 polos + terra (2P+T), destinada à montagem de cabos de alimentação, extensões elétricas e ligações de	UNIDADE	72

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	equipamentos elétricos portáteis. O produto deve possuir estrutura desmontável com sistema de fixação do cabo, permitindo conexão segura dos condutores elétricos e garantindo resistência mecânica e segurança elétrica durante o uso. Características mínimas: Tipo: plugue ou tomada macho desmontável; Padrão de conexão: 2 polos + terra (2P+T); Corrente nominal: 10 A; Tensão nominal: 250 V; Padrão brasileiro NBR 14136; Pinos condutores em liga de cobre ou latão; Corpo em material termoplástico isolante resistente ao calor e impacto; Sistema de conexão interna por parafusos; Possuir prensa-cabo ou sistema de retenção do cabo; Compatível com cabos flexíveis de até aproximadamente 2,5 mm².		
10.3	**FILTRO DE LINHA COM RÉGUA DE TOMADAS COM 6 SAÍDAS** Descrição do objeto: Régua de energia tipo filtro de linha, equipada com 6 tomadas padrão brasileiro (2P+T), destinada à alimentação simultânea de equipamentos elétricos e eletrônicos, oferecendo proteção contra sobrecarga e distribuição segura de energia. O equipamento deve possuir cabo elétrico com comprimento mínimo de 2 metros, chave liga/desliga com indicação luminosa e sistema interno de proteção contra sobrecarga. Características mínimas: Tipo: filtro de linha / régua de tomadas; Quantidade de tomadas: 06; Padrão das tomadas: 2P+T – padrão brasileiro NBR 14136; Corrente nominal: 10 A; Tensão de operação: 100–240 V (bivolt); Potência máxima aproximada: 1.200 W em 127 V; 2.200 W em 220 V; Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 2 metros; Condutor com bitola mínima compatível com 10 A; Chave liga/desliga com indicador luminoso; Sistema de proteção contra sobrecarga; Corpo em material termoplástico isolante ou gabinete metálico; Cor predominante: preta ou equivalente; Plugue padrão 2P+T conforme NBR 14136;	UNIDADE	30
10.4	**RÉGUA DE ENERGIA/FILTRO DE LINHA PARA RACK 19" COM MÚLTIPLAS TOMADAS** Descrição do objeto: Régua de distribuição de energia elétrica para instalação em rack padrão 19 polegadas, destinada à alimentação e organização elétrica de equipamentos de áudio, vídeo, informática e sistemas eletrônicos profissionais. O equipamento deve permitir a conexão simultânea de diversos dispositivos, possuindo múltiplas tomadas padrão brasileiro, chave geral de acionamento e sistema de monitoramento da tensão elétrica. O equipamento deve possuir cabo elétrico com comprimento mínimo de 1,5 metros. Características mínimas: Tipo: régua de energia / filtro de linha para rack; Padrão de montagem: rack 19"; Quantidade mínima de tomadas: 9 tomadas; Padrão das tomadas: 2P+T conforme NBR 14136; Tensão de operação: bivolt automático (127/220 V); Chave liga/desliga no painel frontal; Indicador luminoso de funcionamento; Display ou indicador de tensão elétrica; Sistema de proteção por fusível; Estrutura metálica resistente; Altura aproximada: 1U para rack; Compatível com equipamentos profissionais de áudio e iluminação.	UNIDADE	6
10.5	**PLUG PTV MACHO 20 A** Descrição do objeto: Plug de alta corrente nominal (20 A), tipo PTV macho, destinado à alimentação elétrica de equipamentos e extensões elétricas de maior potência, como sistemas de som, iluminação e equipamentos técnicos. O dispositivo deve permitir conexão segura com cabos de alimentação compatíveis e suportar correntes elevadas com	UNIDADE	50

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	confiabilidade. Características mínimas: Tipo: plug macho (PTV); Tensão nominal: 250 V AC; Número de polos: 3; Material condutor dos pinos: liga de cobre ou equivalente de alta condutividade; Corpo em material termoplástico isolante resistente ao calor e impacto; Sistema de prensa-cabo ou retenção do cabo; Construção robusta para uso contínuo; Compatível com cabos elétricos de seção adequada para 20 A.		
10.6	**PLUG PTV FÊMEA 20 A** Descrição do objeto: Tomada elétrica fêmea com corrente nominal de 20 A, destinada à montagem de extensões elétricas e conexão segura de plugs PTV macho, para alimentação de equipamentos de maior consumo em eventos e instalações técnicas. Características mínimas: Tipo: Plug elétrica fêmea PTV Corrente nominal: 20 A; Tensão nominal: 250 V AC; Material dos contatos condutores: liga de cobre ou equivalente de alta condutividade; Corpo da tomada: material termoplástico isolante resistente ao calor e impacto; Sistema de fixação: prensa-cabo ou dispositivo de retenção do cabo; Compatível com cabos elétricos adequados para 20 A ;conformidade com normas técnicas brasileiras aplicáveis.	UNIDADE	50
10.7	**ÓLEO LUBRIFICANTE E DESENGRIPANTE MULTIUSO.** Descrição do objeto Produto lubrificante multiuso em spray com capacidade de aproximadamente 300 ml, formulado para penetrar, lubrificar, proteger e desengripar peças metálicas e mecanismos mecânicos, além de proteção contra ferrugem, corrosão e umidade. Características mínimas: Capacidade: aproximadamente 300 ml; Tipo: spray lubrificante e desengripante multiuso; Propulsão: aerossol com válvula de aplicação multifuncional; Aplicação: lubrificação, proteção anticorrosiva, eliminação de rangidos e desengripamento; Compatibilidade com superfícies metálicas, mecânicas e móveis; Embalagem: lata aerossol metálica com aplicador ou tubo extensor; Produto conforme normas de segurança aplicáveis;	LATA	42
10.8	**SPRAY LIMPA CONTATO ELÉTRICO, APROXIMADAMENTE 300 ML.** Descrição do objeto Spray de limpeza de contato elétrico em aerossol, formulado para remover oxidação, sujeira, resíduos e contaminantes de contatos metálicos, conectores elétricos e eletrônicos. O produto deve ser adequado à manutenção de equipamentos de som, iluminação, mesas de som, conectores DMX, plugs e soquetes, garantindo melhoria na condutividade elétrica e prevenção de falhas de contato. Características mínimas: Tipo: spray limpa contato elétrico; Conteúdo líquido aproximado: 300 ml; Aplicação: limpeza de contatos elétricos metálicos, conectores, interruptores e potenciômetros; Ação: remoção de oxidação, sujeira e resíduos, melhoria de condutividade; Compatível com componentes eletrônicos e equipamentos técnicos; Propulsão: aerossol com válvula para aplicação precisa; Embalagem: lata metálica com tampa protetora; Aroma e composição seguros para uso elétrico; Produto conforme normas de segurança e conformidade aplicáveis;	LATA	50
10.9	**ALICATE UNIVERSAL 8" (POL), COM ISOLAMENTO DE 1000 V.** Descrição do objeto Alicate universal multifunção projetado para uso em serviços elétricos, montagem, manutenção e instalações, com isolação para até 1000 V. Deve permitir corte de fios, agarrar, torcer e manipular materiais condutores dentro dos parâmetros de segurança elétrica. O alicate deve ser ergonômico, seguro e com proteção contra choques elétricos, adequado para profissionais técnicos e eletricistas. Características mínimas: Tipo: alicate universal multifunção; Comprimento nominal: 8";	UNIDADE	4

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	Isolação elétrica: até 1000 V (certificação para trabalhos elétricos); Material dos corpos de corte: aço temperado de alta resistência; Corte: capacidade de corte de fios macios e médios; Mandíbula: superfície serrilhada para melhor aderência; Cabo: isolado com material dielétrico seguro compatível com até 1000 V; Conforto: cabos ergonômicos com revestimento antiderrapante; Acabamento: proteção superficial contra corrosão; Produto conforme normas de segurança aplicáveis para ferramentas isoladas (certificação dielétrica); Aplicações: corte e manipulação de condutores elétricos; aperto e soltura de elementos metálicos; uso em manutenção, instalações e elétrica geral.		
10.10	**MARTELO DE UNHA 450 G COM CABEÇA DE NO MÍNIMO 27 MM MAGNÉTICA E CABO EM FIBRA.** Descrição do objeto Martelo de unha com cabeça de aço com capacidade de impacto de aproximadamente 450 g, equipado com cabo em fibra de alta resistência e cabeça magnética para facilitar o posicionamento e preensão de pregos. Indicado para uso em montagens, trabalhos manuais, carpintaria, manutenção técnica e atividades gerais de obra. Características mínimas: Tipo: martelo de unha; Massa nominal da cabeça: aproximadamente 450 g; Cabeça: aço forjado de alta resistência; Cabeça com superfície magnética para facilitar posicionamento de pregos; Cabo: fibra de vidro ou composto reforçado de alta resistência; Empunhadura: antiderrapante e ergonômica; Comprimento total do martelo: aproximadamente 300 mm a 320 mm; Função de unha: desencavilhar/tirar pregos; Produto conforme normas de ferramentas manuais.	UNIDADE	4
10.11	**JOGO DE CHAVES COMBINADAS (BOCA E ESTRELA), 12 PEÇAS, 6 MM A 22 MM.** Descrição do objeto Conjunto de 12 chaves combinadas, cada uma com uma extremidade em formato boca e a outra em estrela, cobrindo intervalos de tamanho típicos de 6 mm a 22 mm, destinado a trabalhos de aperto, desaperto, montagem e manutenção em equipamentos mecânicos, estruturas metálicas, racks, suportes e componentes técnicos. Características mínimas: Tipo: jogo de chaves combinadas; Quantidade de peças: 12 unidades; Faixa de tamanhos: 6 mm, 7 mm, 8 mm, 9 mm, 10 mm, 11 mm, 12 mm, 13 mm, 14 mm, 17 mm, 19 mm, 22 mm (ou equivalente, conforme norma); Material: aço liga de alta resistência ou equivalente; Tratamento térmico: temperado e revenido para durabilidade; Acabamento superficial: cromado / niquelado ou equivalente anticorrosão; Chamfer/corte de precisão para melhor encaixe; Kit organizado em estojo ou suporte para transporte e identificação fácil; Produto adequado para uso em oficinas, manutenção técnica, montagem e serviços profissionais.	JOGO	5
10.12	**CANETA DETECTORA DE TENSÃO** Descrição do objeto Destinado à verificação da presença de tensão em condutores, tomadas, interruptores e circuitos elétricos, sem contato direto com partes energizadas (quando aplicável), fornecendo indicação visual/aparente da presença de tensão. Características mínimas: Faixa de medição/indicação: indicativo de presença de tensão em redes residenciais e comerciais (até 1000 V AC); Método de indicação: Alerta luminoso e sonoro. Indicador de presença de tensão: visual (luz acesa) ao detectar tensão;	UNIDADE	8
10.13	**JOGO DE FERRAMENTAS COM MÍNIMO DE 160 PEÇAS** Conjunto de ferramentas manuais e acessórios, composto por no mínimo 160 peças, destinado a serviços gerais de manutenção, montagem, instalação, ajustes e reparos em ambientes residenciais, comerciais, industriais e de eventos. O conjunto deverá ser fornecido em maleta, estojo ou caixa organizadora resistente, com compartimentos destinados ao acondicionamento das ferramentas. Composição mínima:	JOGO	5

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	chaves de fenda e Phillips; chaves combinadas ou equivalentes, em diferentes medidas; conjunto de soquetes e acessórios compatíveis; extensões, adaptadores e/ou acessórios para soquetes; jogo de chaves Allen ou hexagonais; alicate universal; alicate de corte; alicate de bico; trena métrica com comprimento mínimo de 3 metros; martelo; estilete ou ferramenta equivalente para corte; bits e ponteiras para diferentes tipos de fixadores; demais ferramentas e acessórios compatíveis com a finalidade do conjunto.		
10.14	**ABRAÇADEIRAS DE NYLON, 4.8MM X 300MM, PACOTE C/ 50 UNIDADES.** Abraçadeiras de nylon reutilizáveis, com dimensões mínimas de 4,8 mm de largura por 300 mm de comprimento, na cor preta, indicadas para fixação, organização e suporte de cabos, fios e componentes elétricos, eletrônicos ou de infraestrutura. Fabricadas em polímero de nylon reforçado de alta resistência mecânica, garantindo durabilidade, flexibilidade e resistência à tração e abrasão. Projetadas para uso repetido, possibilitando reaproveitamento sem perda significativa da eficiência de fixação. Especificações mínimas: Tipo: abraçadeira de nylon reutilizável; Cor: preto; Material: nylon reforçado de alta resistência; Aplicação: fixação e organização de cabos, fios e componentes em instalações elétricas, eletrônicas e infraestrutura de rede.	PCT	50
10.15	**FIO DE NYLON 0,5 MM, ROLO C/ 100M.** Fio de nylon monofilamento com diâmetro de 0,5 mm, fornecido em rolo de 100 metros, indicado para amarras, fixações leves, artesanato, instalação de cabos, sinalização ou outras aplicações técnicas que exijam resistência e flexibilidade. Fabricado em nylon de alta qualidade, apresenta boa resistência à tração, flexibilidade e durabilidade, sendo resistente ao desgaste, à abrasão e à ação de agentes ambientais moderados. Especificações mínimas: Tipo: fio de nylon monofilamento; Diâmetro: 0,5 mm; Comprimento: 100 metros por rolo; Material: nylon de alta resistência; Aplicação: amarrações leves, fixação de cabos, artesanato, sinalização e uso técnico geral;	ROLO	10
10.16	**ALICATE DE CORTE, TIPO TESOURA, COM CATRACA, CABOS ATÉ 240 MM.** Alicate manual de corte tipo tesoura com sistema de catraca, destinado ao corte de cabos elétricos, condutores metálicos e cabos de maior bitola, com capacidade para cortes de até 240 mm². Modelo na cor amarela, indicado para uso profissional em instalações elétricas, manutenção industrial e atividades que exigem precisão e segurança no manuseio. Possui mecanismo de catraca, permitindo aplicação de maior força com esforço reduzido, garantindo cortes limpos e precisos em cabos de grande seção. Estrutura em aço forjado de alta resistência, com tratamento térmico, garantindo durabilidade e resistência à deformação. Cabos revestidos em material isolante antiderrapante, assegurando conforto e segurança ao operador. Especificações mínimas: Tipo: alicate de corte tipo tesoura com catraca; Capacidade de corte: até 240 mm²; Material: aço forjado de alta resistência com tratamento térmico; Sistema: catraca para redução de esforço; Cabo: revestido em material isolante antiderrapante; Aplicação: corte de cabos elétricos e condutores metálicos em instalações profissionais e industriais.	UNIDADE	6
10.17	**FERRO DE SOLDA 40W 220V** Ferro de solda elétrico, com potência de 40 W e tensão de operação 220 V, indicado para soldagem de componentes eletrônicos, fios, placas de circuito impresso (PCI) e pequenas reparações elétricas. Equipado com resistência interna de alta eficiência, garantindo aquecimento rápido e manutenção de temperatura adequada para soldagens precisas. Ponteira metálica de alta condutividade térmica, possibilitando transferência de calor uniforme e controle preciso durante a operação. Cabo isolado termicamente para	UNIDADE	6

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

	segurança e conforto do operador. Especificações mínimas: Tipo: ferro de solda elétrico; Potência: 40 W; Tensão de operação: 220 V; Ponteira: metálica de alta condutividade térmica; Aplicação: soldagem de componentes eletrônicos, fios e pequenas reparações elétricas; Segurança: cabo isolado termicamente.		
10.18	**SOLDA DE ESTANHO 1MM 60/40 COM FLUXO RA, ROLO 500G.** solda de estanho-liga 60/40 (60% estanho, 40% chumbo), com diâmetro de 1 mm, fornecido em 500 g, com fluxo RA (resin activated) T2, indicado para soldagem de componentes eletrônicos, fios, cabos e placas de circuito impresso (PCI). Facilitando a visualização da aplicação. Fabricada com estanho e chumbo de alta pureza, garantindo boa condutividade elétrica, fusão uniforme e solda resistente, com fluxo ativo que melhora a aderência e a penetração do material na soldagem. Adequada para trabalhos manuais ou automáticos em eletrônica e reparos elétricos. Especificações mínimas: Tipo: solda de estanho-liga 60/40 com fluxo RA; Diâmetro: 1 mm; Peso: 500 g; Composição: 60% estanho / 40% chumbo; Aplicação: soldagem de componentes eletrônicos, fios, cabos e placas de circuito impresso; Características: fusão uniforme, boa condutividade elétrica, aderência e penetração melhoradas pelo fluxo ativo.	ROLO	30
10.19	**SUGADOR DE SOLDA** Sugador de solda manual, destinado à remoção de solda derretida em serviços de manutenção, reparo e retrabalho de componentes e circuitos eletrônicos. Características mínimas: acionamento manual por êmbolo com mola; corpo confeccionado em material resistente ao calor e ao uso contínuo; bico de sucção resistente ao calor, removível ou substituível; mecanismo de sucção com acionamento por botão; capacidade de sucção adequada à remoção de solda em componentes eletrônicos; empunhadura ergonômica e segura para manuseio; estrutura desmontável ou de fácil limpeza e manutenção; produto novo e em perfeitas condições de uso.	UNIDADE	12
10.20	**PASTA DE SOLDA PARA SOLDAGEM ELETRÔNICA** Pasta de solda destinada à preparação e auxílio na soldagem de componentes e conexões elétricas e eletrônicas, proporcionando melhor aderência e espalhamento da solda durante o processo. Características mínimas: adequada para soldagem de componentes e conexões elétricas e eletrônicas; consistência pastosa, permitindo aplicação controlada; boa capacidade de fluxo e espalhamento durante a soldagem; compatível com soldagem manual utilizando ferro de solda; embalagem original do fabricante, devidamente identificada; conteúdo mínimo de 50 g; produto novo, sem sinais de alteração ou ressecamento; identificação no rótulo quanto ao fabricante, lote, validade e condições de uso, quando aplicável.	UNIDADE	20
10.21	**FITA ISOLANTE, ELÉTRICA, 18 MM × 30 M.** Descrição do objeto Fita adesiva isolante elétrica na cor preta, usada para isolamento, proteção e identificação de condutores elétricos, emendas e terminais, em instalações elétricas, equipamentos técnicos e boxes de eventos. Características mínimas: Tipo: fita isolante elétrica adesiva Cor: preta; Largura: aproximadamente 18 mm; Comprimento do rolo: aproximadamente 30 m; Material: PVC flexível de alta resistência elétrica; Adesivo: base de borracha ou acrílico resistente; Tensão de isolamento: adequada a instalações elétricas residenciais e técnicas; Excelente flexibilidade e conformação ao redor de cabos e emendas;	ROLO	100

	Boa resistência mecânica e térmica; Produto conforme normas técnicas aplicáveis para fitas isolantes elétricas.		

2.1. A utilização das referências deverá observar o disposto no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Acórdão 808/2019-TCU-Plenário (estabelece que é permitida a menção a uma marca de referência no edital de licitação apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto) quando caracterizada a necessidade de indicação de marca como referência, mediante justificativa formalizada no processo. A especificação definitiva dos itens deverá priorizar as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.2. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.3. Para os LOTES 2,4,5,6,7,8,9 e 10 a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.4. Os LOTES 1 e 3 serão de **ampla disputa**.

2.4.1. Para os LOTES 1 e 3 será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, como critério previsto na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.5. NATUREZA DO OBJETO

2.5.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.5.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216

de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Da subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação.

6.2. Da garantia da contratação

6.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

6.3. Da previsão de Consórcio

6.3.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

6.4. Da Amostra

6.4.1. Não será exigida amostra.

6.5. Da Garantia de proposta:

6.5.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

6.6. Da conformidade dos Equipamentos de Proteção Individual

Os itens que se enquadrem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), conforme a NR-6 e seu Anexo I, deverão possuir Certificado de Aprovação (CA) aplicável, observadas as exigências legais vigentes para sua comercialização e fornecimento.

Para os itens sujeitos a CA, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá informar o número do certificado correspondente ao produto ofertado, quando solicitado na etapa de análise da proposta, possibilitando à Administração verificar sua existência, validade e compatibilidade com o equipamento e o tipo de proteção exigido.

Quando necessário, poderão ser solicitados catálogo, ficha técnica, manual ou declaração do fabricante para comprovar características que não estejam suficientemente demonstradas na consulta ao CA, especialmente a finalidade de uso, os componentes e a compatibilidade do equipamento com a aplicação prevista.

A Administração poderá realizar a consulta diretamente no sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego. A apresentação de cópia autenticada do CA não será exigida, sem prejuízo da solicitação de documentação complementar pertinente.

No recebimento, será verificado se o produto entregue corresponde à proposta aceita e atende às especificações do Termo de Referência, inclusive quanto ao CA aplicável e às características técnicas exigidas. Não será aceito EPI sujeito a CA que não atenda ao requisito legal, nem produto cuja documentação não corresponda ao equipamento entregue.

A exigência de CA não será aplicada automaticamente a produtos que não se enquadrem como EPI nos termos da NR-6, sem prejuízo de outras certificações, normas técnicas ou documentos de conformidade expressamente justificados e previstos para o respectivo item.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

6.7. Os demais requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 90 (noventa) dias contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. Tendo em vista que o prazo de encerramento para prestação de contas provenientes da lei Aldir Blanc encerra-se em 30/11/2026, o prazo para entrega , após a ordem de fornecimento , não poderá ser superior a 10(dez) dias, a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Rua Menino Deus, Nº 17, Centro, Sobral -CE no(s) horário(s) e dia(s) da semana das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 5(cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2(dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os bens ou produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

7.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.3.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.3.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

7.3.5. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências do contratante pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.3.5.1. O prazo indicado no item anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

7.3.6. Na hipótese do item 7.3.4, o contratado deverá disponibilizar produto ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.3.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.3.8. O custo referente ao transporte dos bens ou equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

7.3.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 3(três) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.2.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.2.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.10. **Documento oficial com foto do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa** (neste caso, acompanhado da respectiva procuração vigente), cuja assinatura conste na proposta e nas declarações. Na hipótese de procuração particular com assinatura manuscrita, esta deverá conter reconhecimento de firma do outorgante, salvo quando assinada eletronicamente por meio que permita a verificação de sua autenticidade.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em

qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.5. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9 Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, com as seguintes dotações:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
35.03	13.392.0042.2781	33903000	1.719.000000
35.03	13.392.0042.2781	44905200	1.719.000000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: P478808/2026

1.1. Problema a ser resolvido

O problema identificado consiste na insuficiência e precarização da infraestrutura técnica atualmente disponível no Teatro São João, especialmente nos sistemas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica, em razão do desgaste decorrente do longo período de utilização, da obsolescência de parte dos equipamentos e da existência de materiais e equipamentos que apresentam funcionamento precário ou se encontram sem condições de funcionamento.

Conforme diagnóstico técnico realizado pela área responsável, a última grande intervenção relacionada à aquisição e renovação de equipamentos dessa natureza ocorreu em 2004, de modo que parcela significativa da estrutura atualmente existente se encontra defasada em relação às necessidades técnicas contemporâneas e às condições necessárias para o adequado funcionamento do equipamento cultural.

A situação resulta em limitações técnicas e operacionais para a realização das atividades culturais e artísticas desenvolvidas no Teatro São João, especialmente quanto à capacidade de sonorização, iluminação cênica, distribuição e conexão dos equipamentos, organização e disponibilidade de cabeamento e adequada infraestrutura de suporte às operações técnicas.

Além disso, a existência de equipamentos sem funcionamento ou com funcionamento precário reduz a confiabilidade da estrutura disponível e pode ocasionar a necessidade de utilização de soluções provisórias, intervenções corretivas recorrentes e dificuldades na preparação e execução de eventos, comprometendo a eficiência operacional e o adequado aproveitamento do espaço cultural.

O problema também envolve a insuficiência ou inadequação de determinados materiais e componentes acessórios necessários à operação, instalação, manutenção e recomposição dos sistemas existentes, não sendo suficiente, portanto, a análise isolada da substituição de equipamentos principais. Faz-se necessária uma abordagem integrada da infraestrutura, de modo a recompor os elementos que dão suporte aos sistemas de sonorização e iluminação e permitir seu funcionamento de forma adequada.

Caso o problema não seja enfrentado, permanecerão as limitações decorrentes da obsolescência, do desgaste e da indisponibilidade de parte dos equipamentos e materiais, com potencial comprometimento da capacidade do Teatro São João de oferecer condições técnicas adequadas para a realização de apresentações, eventos e demais atividades culturais, além de dificultar a continuidade e a qualidade das ações culturais desenvolvidas no espaço.

Dessa forma, o problema administrativo a ser enfrentado pode ser sintetizado como a defasagem, insuficiência e precariedade da infraestrutura técnica do Teatro São João, que limita seu adequado funcionamento e sua capacidade de atender às atuais demandas de utilização do equipamento cultural, demandando a adoção de solução capaz de promover a recomposição e modernização dos sistemas de sonorização, iluminação, cabeamento e infraestrutura de apoio.

2. Descrição da necessidade

Em decorrência do problema identificado, mostra-se necessária a adoção de providências destinadas a promover a modernização, recomposição e adequação das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

Cultura – SEJUC, de modo a assegurar condições adequadas para seu funcionamento, utilização e desenvolvimento das atividades culturais realizadas no espaço.

A necessidade encontra-se diretamente relacionada às competências institucionais da SEJUC, especialmente aquelas voltadas à formulação, planejamento e execução de políticas públicas de cultura, ao estímulo ao desenvolvimento cultural e artístico e à proposição, coordenação e gestão de ações relacionadas aos espaços culturais do Município. Nesse contexto, a adequada infraestrutura física, técnica e operacional dos equipamentos culturais constitui condição necessária para a continuidade e qualidade das atividades desenvolvidas no Teatro São João.

Conforme diagnóstico técnico realizado pela área responsável, parte relevante dos equipamentos e materiais atualmente disponíveis no Teatro São João apresenta desgaste decorrente do tempo de utilização, obsolescência tecnológica, funcionamento precário ou ausência de funcionamento, comprometendo a confiabilidade e a capacidade operacional das estruturas de sonorização, iluminação, cabeamento e infraestrutura elétrica. Registra-se, ainda, que a última intervenção de maior abrangência relacionada à aquisição e renovação desses equipamentos ocorreu no ano de 2004, circunstância que evidencia a necessidade de atualização da estrutura existente diante da evolução tecnológica e das atuais demandas de utilização do equipamento cultural.

A situação identificada não se limita à simples substituição de equipamentos isoladamente considerados. A necessidade envolve a recomposição integrada da infraestrutura técnica, contemplando equipamentos permanentes, materiais de consumo, componentes de cabeamento, conexões, dispositivos de apoio, ferramentas e demais materiais necessários à adequada implantação, operação, manutenção e utilização das estruturas de sonorização e iluminação do teatro.

A manutenção de equipamentos antigos ou em condições precárias de funcionamento pode ocasionar interrupções, limitações técnicas, perda de qualidade nas atividades culturais e maior dependência de soluções provisórias, além de dificultar a adequada operação dos sistemas técnicos utilizados em apresentações, eventos e demais atividades realizadas no espaço. Do mesmo modo, a precariedade ou insuficiência de componentes de cabeamento, conexões e infraestrutura elétrica pode comprometer a confiabilidade dos sistemas e aumentar a necessidade de intervenções corretivas.

Dessa forma, mostra-se necessária a realização de contratação destinada a disponibilizar equipamentos e materiais compatíveis com as necessidades técnicas atuais do Teatro São João, permitindo a substituição daqueles que se encontram sem condições adequadas de utilização, a recomposição dos sistemas existentes e a modernização dos recursos técnicos disponíveis, observadas as especificações e quantitativos que serão tecnicamente demonstrados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar.

A contratação também se encontra vinculada à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, mediante utilização dos recursos previstos no Plano de Ação nº 30882120250004-026064. Conforme planejamento apresentado para a aplicação dos recursos, está prevista, na Meta 1, Ação 1.3 – “Obras, reformas e aquisições”, a destinação de recursos para aquisição de equipamentos e para modernização de equipamentos culturais, o que guarda correspondência com a necessidade identificada para o Teatro São João.

Assim, a contratação pretendida busca solucionar uma necessidade concreta da Administração, consistente na atualização e recomposição da infraestrutura técnica necessária ao funcionamento adequado do Teatro São João, proporcionando melhores condições para a realização das atividades culturais e artísticas, maior confiabilidade operacional dos sistemas, melhor aproveitamento do espaço público e utilização adequada dos recursos destinados à política cultural do Município.

2.1. Classificação: Bens de consumo e bens permanente.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.26.04.01.3BC-01, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026. O PCA 2026 da Secretaria de Juventude e Cultura, está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000012/2026, link de acesso: https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Coordenadoria de Políticas Culturais	Nome: Samara Carneiro Vasconcelos Matrícula: 48814 E-mail: samaravasconcelos@sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Bens de natureza comum com fornecimento não contínuo.

4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado , se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldado na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública

eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Destaca-se, ainda, que o modelo adotado contempla mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Da Garantia de proposta:

4.6.1. Não haverá exigência de garantia da proposta.

4.7. Da amostra:

4.7.1. Não será exigida amostra.

4.8. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 10 (dez) dias a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.9. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.10. A vigência inicial do contrato será de 90(noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

4.11. Da Garantia de Execução Contratual:

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.13. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender aos requisitos funcionais e técnicos necessários ao atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, observadas as características de desempenho, compatibilidade, qualidade, segurança, durabilidade e demais condições pertinentes à adequada utilização dos bens no Teatro São João.

O detalhamento das especificações técnicas, características, unidades de fornecimento e quantitativos de cada item objeto da contratação será apresentado no Item 2 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS, do Termo de Referência, que deverá guardar plena compatibilidade com as necessidades, requisitos e solução definidos neste Estudo Técnico preliminar.

4.14. Da utilização de marcas de referência

4.14.1. A indicação de marcas de referência nas especificações técnicas de determinados itens do Lote 1 – Material para Sonorização (Permanente), especificamente nos itens 1.1, 1.5 e 1.6, tem por finalidade auxiliar na identificação do padrão de desempenho, qualidade construtiva e características técnicas pretendidas pela Administração para os equipamentos destinados à modernização e recomposição do sistema de sonorização do Teatro São João.
4.14.2. As referências às marcas Electro-Voice, para o item 1.1, Shure SM58, para o item 1.5, e Shure SM57, para o item 1.6, deverão ser compreendidas exclusivamente como parâmetros técnicos de referência, não constituindo exigência de aquisição de produtos de fabricantes específicos nem condição de preferência ou exclusividade na disputa.
4.14.3. Serão admitidos produtos de outras marcas e fabricantes, desde que comprovadamente equivalentes ou superiores ao padrão de referência, mediante atendimento às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo, conforme aplicável, características de desempenho acústico, resposta de frequência, padrão polar, resistência construtiva, conectividade, compatibilidade funcional e adequação às aplicações profissionais de sonorização.
4.14.4. A aceitação de produtos equivalentes deverá ser realizada com base em critérios objetivos e verificáveis, mediante análise das fichas técnicas, catálogos, manuais ou outros documentos idôneos apresentados pelo licitante, sem prejuízo da realização de diligências legalmente cabíveis para esclarecimento das características ofertadas.
4.14.5. A utilização das referências deverá observar o disposto no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Acórdão 808/2019-TCU-Plenário (estabelece que é permitida a menção a uma marca de referência no edital de licitação apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto) quando caracterizada a necessidade de indicação de marca como referência, mediante justificativa formalizada no processo. A especificação definitiva dos itens deverá priorizar as características técnicas indispensáveis ao atendimento da necessidade administrativa, de modo a preservar a competitividade, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.15. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.16. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.17. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18. Requisitos legais e técnicos aplicáveis aos Equipamentos de Proteção Individual

Para os itens da contratação que se enquadrem como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), nos termos da Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6) e de seu Anexo I, deverá ser observado o requisito de aprovação pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho, mediante Certificado de Aprovação (CA) aplicável ao equipamento e ao tipo de proteção pretendido.

A exigência fundamenta-se na necessidade de assegurar que os equipamentos destinados à proteção dos trabalhadores sejam adequados aos riscos ocupacionais das atividades de montagem, manutenção, operação de equipamentos cênicos e realização de trabalhos em altura, quando aplicável.

A comprovação da regularidade poderá ocorrer mediante indicação do número do CA e consulta ao sistema oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo da solicitação de ficha técnica, manual ou documentação do fabricante necessária para verificar a

correspondência entre o produto ofertado, as características especificadas e a proteção pretendida.

A exigência de CA será aplicada aos itens que efetivamente se enquadrem como EPI, não sendo estendida automaticamente a acessórios ou produtos que não estejam sujeitos a essa exigência. A avaliação deverá considerar a finalidade do produto, seu enquadramento na NR-6 e as normas técnicas aplicáveis, admitindo-se soluções tecnicamente equivalentes quando compatíveis com a necessidade da Administração.

A verificação da conformidade deverá observar o edital, a legislação vigente e a etapa procedimental pertinente, de forma a assegurar a segurança dos usuários, a isonomia entre os licitantes e a competitividade do certame.

4.19. Da subcontratação:

4.19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.19.1.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação no presente caso encontra-se plenamente justificada diante das características do objeto a ser contratado e está em conformidade com o disposto no § 2º do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 90 e 91 do Decreto Municipal nº 3.737/2025. O objeto contratual consiste no **fornecimento de bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João**, cuja vedação à subcontratação se justifica pelo fato de os equipamentos serem de fornecimento direto por distribuidores ou fabricantes autorizados, sendo a execução do fornecimento simples e sem fracionamento técnico complexo que justifique repasses a terceiros.

A exigência de que a própria empresa vencedora assuma a integralidade da entrega assegura maior controle sobre a procedência, a originalidade, a garantia de fábrica e a compatibilidade técnica dos itens, mitigando riscos de atrasos ou de entrega de materiais em desacordo com os padrões exigidos pela Administração Pública.

4.20. Da previsão de consórcio:

4.20.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

4.20.1.1. **Justificativa para Não Participação de Consórcio**

Quanto aos consórcios, este Município, através da Secretaria de Juventude e Cultura, informa que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui a regra, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação ser expressamente motivada e devidamente justificada.

Trata-se de contratação cujo objeto é composto predominantemente por bens passíveis de especificação objetiva, cujas características, padrões mínimos de qualidade, desempenho, compatibilidade e condições de fornecimento poderão ser definidos de forma suficientemente precisa no Termo de Referência. Não se identifica, para o fornecimento pretendido, necessidade de conjugação de diferentes especialidades empresariais, integração de técnicas complexas ou associação de capacidades que torne indispensável ou tecnicamente vantajosa a formação de consórcio.

Ademais, a contratação será estruturada em lotes compatíveis com a natureza dos bens, de modo que cada conjunto de itens possa ser fornecido integralmente por empresa que atue no respectivo segmento de mercado e possua capacidade para cumprir as obrigações correspondentes. A contratação, portanto, não pressupõe a execução de objeto indivisível ou de elevada complexidade técnica que demande a reunião de empresas para complementação de competências.

A vedação não decorre exclusivamente do porte ou da complexidade do objeto, mas da constatação de que, consideradas as características técnicas e operacionais da

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

contratação, não há necessidade de associação entre empresas para viabilizar o adequado fornecimento dos bens pretendidos. A admissão de consórcios, nessas circunstâncias, não se mostra necessária para ampliar a capacidade técnica ou econômico-financeira disponível ao certame, uma vez que o objeto é passível de atendimento por empresas individualmente capacitadas para o fornecimento dos respectivos lotes.

A opção adotada também busca preservar a responsabilização direta e individual do contratado, simplificando a relação administrativa, o acompanhamento do fornecimento, a fiscalização, o recebimento dos bens, a gestão das garantias e a apuração de eventual inadimplemento. A concentração da responsabilidade em uma única pessoa jurídica por lote favorece a clareza na execução contratual e reduz potenciais dificuldades de coordenação decorrentes da atuação conjunta de diferentes empresas.

Registra-se, ainda, que a vedação deverá ser compatível com o levantamento de mercado realizado no âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente quanto à existência de fornecedores individualmente aptos ao atendimento dos lotes previstos. Assim, a restrição somente se sustenta na medida em que reste demonstrado nos autos que a participação individual de empresas é suficiente para assegurar a competitividade e o atendimento integral das necessidades da Administração.

Diante dessas características, conclui-se que não se mostra tecnicamente necessária nem administrativamente conveniente a formação de consórcio para a execução do objeto, sendo adequada a participação de empresas individualmente capacitadas para o fornecimento dos bens correspondentes aos lotes da contratação, razão pela qual fica vedada a participação de licitantes reunidos sob essa forma de associação, sem prejuízo da ampla participação dos interessados que atendam individualmente aos requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

4.21. Sustentabilidade Ambiental:

Os equipamentos e materiais técnicos deverão atender rigorosamente a critérios de ecoeficiência e sustentabilidade ambiental, compreendendo:

- **Eficiência Energética:** Preferência tecnológica por itens de baixo consumo elétrico, com destaque para a adoção de refletores e luminárias em tecnologia LED de alto rendimento luminoso e menor dissipação térmica, bem como amplificadores e aparelhos dotados de certificações ou selos de conservação de energia.
- **Embalagens Sustentáveis:** Exigência de que os produtos sejam acondicionados em embalagens preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, minimizando a geração de resíduos volumosos no ato da entrega.
- **Logística Reversa e Destinação de Resíduos:** Cumprimento integral das diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), prevendo a estruturação de sistemas de logística reversa e descarte ambientalmente adequado para itens passíveis de contaminação ou desgaste, tais como pilhas recarregáveis, baterias de íon-lítio, lâmpadas especiais, componentes eletroeletrônicos e resíduos químicos (fluidos de fumaça/haze), assegurando a destinação a postos de reciclagem e tratamento autorizados.

4.22. Sustentabilidade Econômica:

A contratação fundamenta-se na otimização do gasto público por meio de critérios de economicidade ao longo de todo o ciclo de vida dos bens, contemplando:

- **Durabilidade Estendida e Ativos Permanentes:** Seleção de bens duráveis de alta vida útil e robustez mecânica (estruturas metálicas, caixas acústicas em madeira compensada/polipropileno de alta resistência e ferramentas profissionais), que integrem o patrimônio do município e reduzam a necessidade de reposições precoces.

- **Minimização de Custos Operacionais:** Redução expressiva de despesas recorrentes com manutenções corretivas emergenciais e locações eventuais de equipamentos, amparando-se em prazos estendidos de garantia de fábrica.
- **Alocação Eficiente de Recursos:** Racionalização do orçamento municipal mediante aquisições consolidadas em lotes homogêneos, que garantem economia de escala, diluição de custos logísticos e o melhor aproveitamento do erário na consecução da finalidade cultural do Teatro Municipal.

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar os órgãos/unidades orçamentárias da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, em anexo, e identificamos 03 (três) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1: Manutenção, recuperação, reforma e modernização dos equipamentos existentes

- **Descrição:** Consiste na realização de manutenção, reparos, recuperação, substituição de componentes e eventual modernização dos equipamentos atualmente existentes, preservando-se aqueles que apresentem condições técnicas e econômicas de continuidade de utilização.
- **Vantagens:**
 - Aproveitamento do parque de bens já tombados e existentes no inventário municipal;
 - Custo inicial potencialmente inferior à compra de um lote 100% novo;
 - redução da necessidade de substituição integral dos equipamentos;
 - preservação de equipamentos que ainda possuam vida útil remanescente.
- **Desvantagens:**
 - Baixa durabilidade a médio prazo, visto que muitos componentes já atingiram o fim da vida útil ou sofrem de obsolescência tecnológica.
 - Incompatibilidade frequente de peças de reposição no mercado atual.
 - possibilidade de aumento dos custos de manutenção ao longo do tempo;
 - Ausência de garantia de fábrica para o conjunto reformado, gerando manutenções corretivas frequentes e imprevisibilidade orçamentária.
 - necessidade de avaliação individualizada da relação entre o custo de recuperação e o benefício decorrente da extensão da vida útil.
- **Avaliação de Riscos:** Risco alto de reincidência de falhas técnicas durante os espetáculos, o que pode comprometer a realização de eventos oficiais e frustrar a comunidade artística.

Solução 2: Locação Contínua de Equipamentos de Sonorização e Iluminação Cênica

- **Descrição:** Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento das estruturas de sonorização, iluminação e demais sistemas abrangidos pela contratação, durante período

determinado, podendo a solução contemplar serviços de manutenção, substituição e suporte técnico, conforme as condições contratuais.

- **Vantagens:**
 - Transferência integral do risco de obsolescência e manutenção para a empresa contratada.
 - redução do investimento inicial para disponibilização dos equipamentos;
 - Substituição imediata de itens defeituosos prevista contratualmente.
 - Inclusão de suporte técnico especializado durante as pautas e espetáculos.
- Desvantagens:
 - Custo financeiro excessivamente elevado a médio e longo prazo, uma vez que os pagamentos recorrentes superam o valor de aquisição dos bens sem incorporar patrimônio ao município.
 - Dependência contínua de contratos de prestação de serviços sucessivos.
 - necessidade de nova contratação ao término da vigência, caso persista a necessidade;
 - Variação na qualidade dos equipamentos fornecidos caso o contrato não seja rigorosamente fiscalizado.
 - necessidade de definição contratual precisa quanto à manutenção, substituição, disponibilidade e responsabilidade pelos equipamentos.
- **Avaliação de Riscos:** Risco financeiro elevado por descontinuidade contratual e alto impacto orçamentário continuado, além de vulnerabilidade frente à oscilação de preços de mercado em renovações de contratos.

Solução 3: Aquisição de Novos Equipamentos e materiais

- **Descrição:** Consiste na aquisição de equipamentos e materiais novos destinados à substituição dos bens que não apresentem condições técnicas ou econômicas de recuperação, bem como à recomposição e modernização das estruturas de sonorização, iluminação, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João.

 A necessidade identificada não se restringe à substituição de equipamentos existentes. Parte relevante dos itens previstos na contratação corresponde à implantação de equipamentos e recursos tecnológicos que não integram a estrutura atualmente disponível no Teatro, bem como à complementação de sistemas existentes e à substituição daqueles que se encontram inoperantes, obsoletos ou sem viabilidade técnica e econômica de recuperação.
- **Vantagens:**
 - Incorporação definitiva de patrimônio moderno e de alta durabilidade ao acervo do Teatro Municipal.
 - proporciona maior autonomia para a realização das atividades culturais e artísticas;
 - possibilita a implantação de equipamentos e recursos tecnológicos inexistentes na estrutura atual;
 - possibilidade de obtenção de equipamentos com características técnicas compatíveis com as necessidades atuais do Teatro;
 - Redução da dependência de contratação continuada para disponibilização dos bens;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

- possibilidade de maior previsibilidade quanto à disponibilidade dos equipamentos;
- Atendimento pleno aos *riders* técnicos exigidos por companhias artísticas de médio e grande porte.
- Menor custo total no ciclo de vida do objeto (baixo custo de manutenção nos primeiros anos, respaldado por garantia de fábrica).
- Eficiência energética (tecnologias mais limpas e econômicas).

- **Desvantagens:**
 - Custo de investimento inicial mais expressivo.
 - Exige planejamento logístico para armazenamento, guarda e controle patrimonial.
 - necessidade de planejamento adequado quanto à compatibilidade entre os equipamentos adquiridos e a infraestrutura já existente.
- **Avaliação de Riscos:** Risco de atraso na entrega por parte do fornecedor adjudicado (mitigado pelas sanções da Lei nº 14.133/2021) e risco de desatualização tecnológica a longuíssimo prazo (mitigado pela escolha de padrões abertos de mercado, como protocolos DMX/IP padronizados).

5.3. Comparativo Técnico, Econômico e Operacional das soluções

CRITÉRIO	SOLUÇÃO 1 (Manutenção/recuperação dos equipamentos existentes)	Solução 2 (Locação de equipamentos)	SOLUÇÃO 3 (Aquisição de equipamentos e materiais)
Atendimento à necessidade de recomposição da infraestrutura existente	**Parcial.** Permite recuperar apenas equipamentos que ainda apresentem condições técnicas e econômicas de manutenção. Não resolve a necessidade de substituição daqueles sem viabilidade de recuperação.	**Parcial.** Permite disponibilizar equipamentos durante eventos ou períodos determinados, mas não recompõe de forma permanente a infraestrutura própria do Teatro.	**Integral.** Permite substituir equipamentos inoperantes ou inadequados e recompor a infraestrutura técnica de forma permanente.
Atendimento à necessidade de modernização tecnológica	**Limitado.** A manutenção de equipamentos antigos não permite incorporar, de forma suficiente, recursos tecnológicos inexistentes na estrutura atual.	**Adequado durante o período de locação**, conforme os equipamentos disponibilizados, mas sem incorporação permanente da tecnologia à estrutura do Teatro.	**Integral.** Permite incorporar equipamentos e recursos tecnológicos atualmente inexistentes na estrutura do Teatro, além de substituir equipamentos obsoletos.
Substituição de equipamentos sem viabilidade de recuperação	**Baixo/limitado.** A solução está condicionada à possibilidade técnica e econômica de recuperação dos equipamentos existentes.	**Adequado para suprir temporariamente a indisponibilidade**, mas não promove a substituição permanente dos equipamentos do	**Integral.** Permite substituir os equipamentos que se encontrem inoperantes, obsoletos ou cuja recuperação não seja técnica ou economicamente

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

		patrimônio público.	adequada.
Implantação de equipamentos atualmente inexistentes	**Inadequado.** Não soluciona a necessidade de aquisição de equipamentos que não integram a estrutura atual.	**Adequado de forma temporária**, enquanto perdurar a contratação da locação.	**Integral.** Possibilita a implantação permanente dos equipamentos necessários à ampliação e modernização da infraestrutura.
Autonomia do Teatro para realização das atividades	**Limitada**, em razão da dependência das condições dos equipamentos antigos e da capacidade de recuperação dos mesmos.	**Limitada**, pois depende da contratação e disponibilidade de equipamentos de terceiros para cada necessidade.	**Elevada**, uma vez que proporciona estrutura própria disponível para utilização nas atividades do equipamento cultural.
Dependência de terceiros	**Média**, especialmente para serviços especializados de manutenção e eventual recuperação.	**Alta**, pois a realização das atividades depende da contratação e disponibilização dos equipamentos por terceiros.	**Menor**, permanecendo a necessidade de manutenção e eventual assistência técnica, mas sem dependência de locação para cada evento.
Incorporação ao patrimônio público	**Não se aplica à recuperação**, pois se trata de intervenção em bens já existentes.	**Não.** Os equipamentos permanecem de propriedade do fornecedor.	**Sim.** Os equipamentos adquiridos passam a integrar o patrimônio público, observadas as regras patrimoniais aplicáveis.
Previsibilidade e disponibilidade da infraestrutura	**Limitada**, em razão do estado de conservação e da idade dos equipamentos existentes.	**Condicionada à contratação e disponibilidade do fornecedor**, conforme a demanda.	**Maior previsibilidade**, considerando a disponibilidade dos equipamentos próprios, ressalvadas as necessidades de manutenção.
Necessidade de investimento inicial	**Menor**, em princípio, quando a recuperação for tecnicamente viável, embora possa haver custos relevantes de manutenção e substituição de componentes.	**Menor investimento inicial em patrimônio**, porém implica despesas recorrentes decorrentes das locações.	**Maior investimento inicial**, decorrente da aquisição dos equipamentos e materiais necessários à recomposição e modernização da estrutura.
Custos recorrentes	**Potencialmente elevados**, diante da necessidade de manutenção de equipamentos antigos e da possibilidade de intervenções corretivas recorrentes.	**Recorrentes**, sempre que houver necessidade de utilização de equipamentos locados.	**Relacionados principalmente à operação, conservação e manutenção dos equipamentos**, sem necessidade de locação para cada evento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

Vida útil e atualização tecnológica	**Limitada**, em razão da idade e das características dos equipamentos existentes.	Dependente dos equipamentos disponibilizados pelo mercado em cada contratação.	**Possibilita selecionar equipamentos compatíveis com as necessidades atuais**, proporcionando estrutura adequada para utilização durante sua vida útil.
Capacidade de reduzir a necessidade de locações pontuais	**Limitada**, pois não supre a necessidade de equipamentos inexistentes ou sem condições de uso.	**Não reduz a dependência de locação**, pois a própria solução se fundamenta nessa modalidade.	**Elevada**, pois a constituição de infraestrutura própria tende a reduzir a necessidade de contratação pontual de equipamentos para as atividades.
Adequação ao diagnóstico técnico realizado	**Baixa/limitada**, considerando a quantidade de equipamentos em condição precária ou sem viabilidade de recuperação e a necessidade de incorporação de novos recursos.	**Parcial**, pois atende à disponibilidade temporária dos equipamentos, mas não soluciona a recomposição estrutural permanente.	**Alta**, pois contempla conjuntamente substituição, recomposição, complementação e modernização da infraestrutura técnica.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Após a análise das alternativas identificadas no levantamento de mercado e a realização do comparativo técnico, econômico e operacional, conclui-se pela aquisição de equipamentos e materiais destinados à substituição, recomposição, complementação e modernização das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, por se tratar da alternativa que apresenta maior aderência às necessidades identificadas pela Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

A escolha fundamenta-se, inicialmente, nas condições da infraestrutura técnica atualmente disponível no Teatro São João. Conforme levantamento realizado pela área técnica e demonstrado na memória de cálculo, parcela significativa dos equipamentos existentes foi adquirida ou instalada em 2004 e, após longo período de utilização, apresenta desgaste, limitações técnicas, defasagem tecnológica e comprometimento das condições de funcionamento, havendo equipamentos inoperantes e outros que operam precariamente.

O cenário identificado demonstra que a necessidade administrativa não se limita à realização de reparos ou à reposição pontual de componentes, mas compreende a recomposição estrutural e a modernização dos sistemas técnicos do Teatro, de modo a proporcionar condições adequadas de funcionamento, confiabilidade e qualidade técnica para a realização de espetáculos, apresentações musicais, atividades cênicas e demais eventos culturais.

Ressalta-se que a aquisição pretendida não se destina exclusivamente à substituição dos equipamentos atualmente existentes. Parte relevante dos itens previstos corresponde à incorporação de equipamentos, recursos e funcionalidades tecnológicas que não integram a estrutura atualmente disponível, visando ampliar e atualizar a capacidade técnica do Teatro São João para atender às demandas contemporâneas de sonorização e iluminação. Por essa razão, a manutenção ou recuperação dos equipamentos antigos, ainda que possível

em situações pontuais, não seria suficiente para solucionar integralmente a necessidade identificada.

A definição dos quantitativos foi fundamentada na memória de cálculo elaborada pela área técnica, que considera a estrutura existente, as necessidades de substituição dos equipamentos inoperantes ou inadequados, a complementação dos sistemas e a incorporação de recursos necessários à modernização. Dessa forma, a aquisição deverá observar a correspondência entre os itens previstos, as necessidades identificadas e as respectivas justificativas técnicas, evitando tanto a aquisição desnecessária de bens quanto a manutenção de equipamentos que não apresentem condições adequadas de utilização.

Quanto à alternativa de manutenção e recuperação dos equipamentos existentes, embora possa ser aplicável aos bens que ainda apresentem condições técnicas e econômicas favoráveis de aproveitamento, sua adoção isolada não se mostra suficiente para atender ao conjunto das necessidades identificadas. A recuperação de equipamentos antigos não resolve, por si só, a indisponibilidade dos bens inoperantes sem viabilidade de reparo, tampouco supre a necessidade de incorporar equipamentos e tecnologias inexistentes na estrutura atual. Assim, eventuais equipamentos ou componentes existentes somente deverão permanecer em utilização quando apresentarem condições adequadas de funcionamento, segurança, compatibilidade e desempenho.

No que se refere à locação de equipamentos, embora essa alternativa possa atender a demandas específicas ou temporárias, sua adoção como solução principal manteria a dependência da Administração em relação a fornecedores externos para disponibilização de equipamentos necessários às atividades culturais. Além disso, implicaria despesas recorrentes e não proporcionaria a incorporação dos bens ao patrimônio público. Conforme relatado pela SEJUC, a indisponibilidade da estrutura própria tem levado à necessidade de utilização de equipamentos disponibilizados ou alugados pelos artistas e produtores responsáveis pelas apresentações, situação que evidencia a importância de estruturar uma capacidade técnica própria para o funcionamento regular do Teatro. Essa circunstância deverá estar respaldada pelos registros ou pela manifestação formal da unidade responsável.

A aquisição, por sua vez, permitirá a formação de infraestrutura técnica própria, com equipamentos selecionados de acordo com as necessidades atuais do Teatro São João, favorecendo maior autonomia operacional, melhor planejamento das atividades, disponibilidade dos recursos necessários e redução da dependência de locações pontuais. A incorporação dos bens ao patrimônio público também possibilitará sua utilização continuada nas atividades culturais desenvolvidas pelo Município, observadas as rotinas de conservação, manutenção e controle patrimonial.

Sob o aspecto econômico, a escolha da aquisição não se fundamenta exclusivamente no valor inicial da contratação, mas na necessidade de solucionar de forma duradoura as deficiências identificadas, considerando a utilização continuada dos equipamentos, a necessidade de manutenção, a eventual recorrência de locações e a vida útil dos bens. A avaliação de economicidade deverá ser compatível com a estimativa de preços e com os demais elementos constantes do processo, não se presumindo que a aquisição seja necessariamente mais barata em todas as circunstâncias, mas reconhecendo-se sua maior adequação ao atendimento da necessidade permanente de recomposição e modernização da infraestrutura.

A solução escolhida também se mostra compatível com a finalidade informada para os recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, vinculados ao Plano de Ação nº 30882120250004-026064, desde que os itens e as despesas correspondentes observem as atividades aprovadas no Plano de Aplicação de Recursos, as condições do repasse e as regras pertinentes à sua execução.

A escolha encontra fundamento no art. 18, § 1º, incisos V e VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, na fase preparatória, o levantamento de mercado destinado à análise das alternativas possíveis e à justificativa técnica e econômica da solução escolhida,

bem como a descrição da solução como um todo. A decisão também se alinha aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da busca do resultado mais vantajoso para a Administração Pública.

Diante do exposto, justifica-se a escolha da aquisição de equipamentos e materiais como solução principal para a recomposição e modernização da infraestrutura técnica do Teatro São João, por apresentar maior aderência ao diagnóstico realizado e capacidade de atender conjuntamente às necessidades de substituição, complementação e incorporação de novas tecnologias. A contratação deverá observar os quantitativos e as especificações estabelecidos com base na memória de cálculo e no levantamento técnico, mantendo-se em utilização os equipamentos existentes que comprovadamente apresentem condições adequadas de aproveitamento, sem prejuízo da substituição daqueles que não atendam aos requisitos necessários ao funcionamento seguro, eficiente e compatível com as atuais demandas do equipamento cultural.

5.5. Alternativas para a Regularização da Contratação

5.5.1. Pregão Eletrônico

Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto pretendido, a adoção do Pregão Eletrônico mostra-se adequada, desde que as especificações dos equipamentos e materiais possam estabelecer objetivamente os padrões de desempenho e qualidade exigidos pela Administração, conforme a definição de bens comuns constante do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona)

Avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, observando-se a compatibilidade do objeto, as condições da ata e os limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. Essa opção pode agilizar a contratação quando existir ata vantajosa e adequada às especificações necessárias.

Entretanto, conforme pesquisa realizada para subsidiar o planejamento da contratação, não foram identificadas atas de registro de preços que atendessem satisfatoriamente às especificações técnicas, aos quantitativos e às condições de fornecimento necessários à recomposição, à complementação e à modernização da infraestrutura de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João.

Dessa forma, a adesão a ata de registro de preços não se apresentou como alternativa adequada às necessidades identificadas, devendo essa conclusão estar respaldada pelos registros da pesquisa realizada no processo.

5.5.3. Justificativa da Escolha da Regularização da Contratação

A realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto consiste no fornecimento de bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e à recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural vinculado à atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

A escolha fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas dos bens pretendidos, mediante requisitos de desempenho, qualidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades identificadas pela área técnica, permitindo

o julgamento objetivo das propostas e o enquadramento do objeto como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico possibilita ampliar a participação de fornecedores, favorecer a competitividade e assegurar condições isonômicas aos interessados, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Por sua vez, a adesão a ata de registro de preços foi considerada, mas não se mostrou adequada diante dos resultados da pesquisa realizada, uma vez que não foram identificadas atas que atendessem satisfatoriamente às necessidades técnicas e quantitativas da contratação. Assim, a realização de procedimento licitatório próprio permitirá estabelecer condições específicas e compatíveis com as demandas de modernização e recomposição da infraestrutura técnica do Teatro São João.

O critério de julgamento pelo menor preço mostra-se pertinente, desde que as especificações técnicas estabeleçam previamente os requisitos mínimos de qualidade, desempenho e compatibilidade dos bens, possibilitando a comparação objetiva das propostas. A definição da adjudicação por item ou por lote deverá observar a estrutura prevista no planejamento da contratação, com a devida justificativa técnica e econômica para eventual agrupamento de itens.

A contratação será custeada com recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, vinculados ao Plano de Ação nº 30882120250004-026064, devendo os itens e as despesas observar a finalidade aprovada, as condições do repasse e as normas aplicáveis à utilização dos recursos.

Diante do exposto, justifica-se a adoção do Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, por se mostrar compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de promover competição entre fornecedores, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em consonância com os arts. 6º, incisos XIII e XLI, 28, inciso I, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base na necessidade da Secretaria demandante, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido.

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa das quantidades dos itens a serem adquiridos foi fundamentada no levantamento técnico realizado pela Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, considerando o inventário dos equipamentos existentes no Teatro São João, suas respectivas condições de funcionamento e as necessidades de recomposição, substituição, complementação e modernização da infraestrutura de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica.

Para a definição dos quantitativos, foram considerados os seguintes critérios:

I – Levantamento dos equipamentos existentes e avaliação de suas condições de funcionamento**:** identificação dos equipamentos que ainda se encontram em funcionamento, ainda que de forma precária, daqueles que estão inoperantes e daqueles cujo estado de conservação, desempenho ou capacidade técnica não atende satisfatoriamente às necessidades atuais do Teatro São João;

II – Substituição dos equipamentos inoperantes ou inadequados**:** previsão dos quantitativos necessários à substituição dos equipamentos que não apresentam condições adequadas de

utilização ou cuja recuperação não se mostra tecnicamente ou economicamente vantajosa, conforme avaliação da área técnica responsável;

III – Complementação e modernização do acervo existente**:** inclusão de equipamentos, acessórios e recursos tecnológicos que não integravam o acervo do Teatro São João, considerando que a última aquisição relevante dessa natureza ocorreu em 2004 e que parte das soluções tecnológicas atualmente disponíveis, especialmente nas áreas de sonorização e iluminação cênica, evoluiu significativamente desde então. Dessa forma, a contratação não se limita à reposição dos bens existentes, abrangendo também a incorporação de recursos necessários à configuração de uma infraestrutura técnica compatível com as atuais demandas de funcionamento e realização de atividades culturais no equipamento;

IV – Adequação dos quantitativos às necessidades operacionais do Teatro**:** dimensionamento dos itens de acordo com as necessidades identificadas pela área técnica, considerando a estrutura existente, as deficiências constatadas e os recursos necessários ao funcionamento integrado dos sistemas de áudio, iluminação, cabeamento e infraestrutura elétrica.

6.2.2. Memória de cálculo:

Os quantitativos previstos na relação de itens e especificações deste Estudo Técnico Preliminar correspondem ao dimensionamento proposto para atender às necessidades identificadas pela equipe técnica responsável pelo Teatro São João, conforme os documentos que integram o Anexo 7 desse ETP.

Ressalta-se que a memória de cálculo deve ser compreendida em conjunto com o relatório técnico, o rider e a agenda do Teatro São João, os quais constituem a base documental para a validação dos quantitativos estimados. A definição das quantidades busca assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, evitando aquisições sem justificativa operacional e proporcionando condições para a recomposição, a complementação e a modernização da infraestrutura técnica necessária ao funcionamento do equipamento cultural.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens de consumo e bens permanentes destinados à substituição de equipamentos inoperantes ou inadequados, à complementação do acervo existente e à modernização das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural sob responsabilidade da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

A solução foi definida a partir do levantamento técnico das condições dos equipamentos existentes e das necessidades identificadas para o adequado funcionamento do Teatro, considerando tanto a recuperação da capacidade operacional dos sistemas quanto a incorporação de equipamentos e recursos tecnológicos necessários ao atendimento das atuais demandas de áudio e iluminação cênica.

O fornecimento deverá compreender a entrega dos bens nas condições, nos prazos e nos locais estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados, quando aplicável, de

manuais de utilização, certificados, acessórios, documentação técnica e garantias do fabricante ou fornecedor. Os bens deverão atender às especificações técnicas, aos requisitos de compatibilidade e às normas de segurança pertinentes a cada categoria de produto.

O ciclo de vida do objeto deverá considerar, conforme a natureza de cada item, o recebimento e a verificação da conformidade dos bens, sua disponibilização para utilização, as condições de garantia, a necessidade de conservação e manutenção durante a vida útil e a destinação final ambientalmente adequada, quando aplicável. A Administração deverá observar as orientações dos fabricantes e adotar medidas de controle patrimonial e de conservação que contribuam para a durabilidade e o aproveitamento dos equipamentos adquiridos.

8.2. A solução escolhida consiste na aquisição dos bens previstos nos lotes definidos no planejamento da contratação, abrangendo os itens permanentes, de consumo e de segurança relacionados à recomposição e à modernização da infraestrutura técnica do Teatro São João. A contratação será realizada por meio de **Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote**, desde que a composição dos lotes esteja devidamente justificada sob os aspectos técnico e econômico e não comprometa a competitividade do certame.

O fornecimento será integral, conforme as condições e os prazos a serem estabelecidos no Termo de Referência, devendo os bens ser entregues de acordo com os quantitativos e as especificações contratadas, de modo a permitir a conferência, o recebimento e a posterior disponibilização para uso pela SEJUC.

A solução deverá observar, ainda, as condições de execução, recebimento, garantia e assistência técnica aplicáveis a cada item, bem como os procedimentos de fiscalização e gestão contratual. A utilização dos recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, vinculados ao Plano de Ação nº 30882120250004-026064, deverá respeitar a finalidade aprovada e as condições aplicáveis à execução dos recursos.

Forma de Contratação:
Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021: Pregão Eletrônico
Objeto: Aquisição de bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064.
Fornecimento
(x) Fornecimento não continuado
() Fornecimento continuado
Tipo de Material
(x) Material de consumo
(x) Material permanente
Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de fornecimento:
() Por demanda
() Parcelada
(x) Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
(x) § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
(x) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

8.3. Justificativa Para o Não Tratamento Diferenciado De Empresas Dado Pela Lei Complementar Nº 123/2006:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, que tratam de cotas exclusivas e reservadas, respectivamente, às Micro e Pequenas Empresas.

Conforme o art. 49, não se aplica os benefícios previstos nos arts.47 e 48 quando:

> II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
>
> III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,
>
> IV) a licitação for dispensável ou inexigível.

O art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, reitera o dispositivo da Lei:

> "Art. 10". Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:
>
> (...)
>
> II - O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

É certo que a destinação de ITENS RESERVADOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra prevista para os casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não fará a referida divisão de cotas.

Nesse contexto, por se tratar de uma aquisição de bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064, o tratamento diferenciado poderia ocasionar variações nas características de resposta sonora, na percepção de timbre e na uniformidade da reprodução vocal, além de exigir ajustes adicionais para compatibilização dos equipamentos e obtenção

do resultado sonoro pretendido. Quanto ao sistema de iluminação, a utilização de refletores e lâmpadas com características distintas poderá resultar em diferenças de intensidade luminosa, temperatura de cor, reprodução cromática e percepção de brilho, comprometendo a uniformidade visual e a composição cênica pretendida.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO ITENS DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. A opção pela divisão do objeto em **lotes**, com adjudicação por menor preço por lote, e o consequente não parcelamento em itens isolados, nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do § 3º da Lei nº 14.133/2021, demonstra-se técnica e economicamente viável. Tal medida não possui a finalidade de restringir o caráter competitivo do certame; ao contrário, visa assegurar a gestão eficiente da contratação, garantindo que o processo licitatório atinja sua finalidade plena e efetiva de atender com qualidade às necessidades da Administração Pública.

A adoção do julgamento por **lote** justifica-se primordialmente pela necessidade de preservar a integridade qualitativa e a compatibilidade sistêmica do objeto. A pulverização da compra em diversos fornecedores isolados poderia acarretar a perda de padronização, incompatibilidades técnicas entre os equipamentos (como interfaces de áudio, redes DMX e sistemas de iluminação), além de gerar graves dificuldades gerenciais na fiscalização e riscos de aumento de custos logísticos, visto que os materiais formam um conjunto técnico interdependente.

Ademais, o agrupamento por lotes homogêneos viabiliza o estabelecimento de um padrão rigoroso de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado de forma integrada ao longo da entrega, o que ficaria inviabilizado caso a manutenção e a garantia estivessem fragmentadas entre múltiplos prestadores. Os itens agrupados possuem estrita homogeneidade, mesma natureza e características correlatas, o que atende plenamente aos princípios da competitividade e da isonomia, podendo os lotes compostos neste documento ser ofertados por qualquer empresa especializada do ramo de **fornecimento de equipamentos permanentes, materiais de consumo, cinotécnica, manutenção e EPIs para teatros e espaços culturais.**

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos produtos consistentes em bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Teatro São João, tem como objetivo proporcionar a modernização completa da infraestrutura cênica, de suporte e de segurança do espaço, garantindo condições técnicas adequadas, eficientes e autossuficientes para a realização de espetáculos artísticos, musicais e eventos culturais de médio e grande porte. Os resultados esperados abrangem a valorização do patrimônio público municipal, a eliminação da dependência de estruturas locadas de terceiros, a segurança integral da equipe técnica, a atração de produções artísticas de destaque e o fomento à cultura e ao acesso da população a eventos de qualidade superior.

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- **Modernização do Parque Tecnológico e Cinotécnico:** Substituição de equipamentos obsoletos por tecnologias de ponta e aquisição de materiais de

cinotécnica e manutenção (como pisos de dança e ferramentas), dotando o teatro de sistemas eficientes e de alta durabilidade.

- **Atendimento Pleno aos *Riders* Técnicos:** Assegurar que o teatro cumpra as exigências técnicas padronizadas por companhias de teatro e bandas musicais, ampliando a capacidade de pauta e ocupação do espaço cultural.
- **Segurança do Trabalho e Proteção Operacional:** Garantia de um ambiente laboral seguro para a equipe técnica de montagem e operação por meio do fornecimento regular de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em conformidade com as normas regulamentadoras.
- **Suprimento Contínuo e Eficiência Operacional:** Disponibilidade garantida de insumos de consumo essenciais (fitas de marcação, fluidos de fumaça/haze, pilhas e lâmpadas de reposição), reduzindo gastos recorrentes e imprevistos com manutenções corretivas emergenciais e locações pontuais.
- **Segurança e Sustentabilidade:** Garantia de instalações seguras, com menor consumo energético (tecnologias em LED e redes digitais integradas) e práticas alinhadas à gestão sustentável de resíduos.
- **Fomento à Cultura Local:** Fortalecimento das políticas públicas culturais da Prefeitura do Município de Sobral/CE, oferecendo à comunidade um equipamento público plenamente estruturado, seguro e funcional.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação de edital;
- Posteriormente, publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação de equipamentos permanentes, materiais de consumo, cinotécnica, manutenção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Teatro Municipal pode gerar os seguintes impactos ambientais: a geração de resíduos sólidos decorrentes dos materiais de embalagem no ato da entrega (papelão, plásticos, filmes e EPS/isopor); o consumo de energia elétrica associado ao funcionamento dos novos equipamentos na fase

operacional; e, a longo prazo, a geração de resíduos eletroeletrônicos e químicos ao término da vida útil dos bens (tais como lâmpadas especiais, pilhas recarregáveis, baterias, componentes eletrônicos e resíduos de fluidos de fumaça/haze), além das emissões atmosféricas indiretas oriundas do transporte logístico dos produtos até o município.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- **Gestão e Destinação Adequada de Embalagens:** Exigir da empresa contratada a adoção de práticas sustentáveis de embalagem, bem como a responsabilidade pelo recolhimento ou destinação ambientalmente correta dos materiais volumosos, direcionando-os a programas de coleta seletiva e cooperativas de reciclagem locais.
- **Eficiência Energética e Redução da Pegada Ecológica:** Priorizar a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética (como refletores em tecnologia LED e aparelhos de baixo consumo), reduzindo o consumo de eletricidade na operação diária do Teatro Municipal.
- **Logística Reversa e Descarte Responsável (PNRS):** Cumprir rigorosamente as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), estabelecendo a obrigatoriedade de logística reversa e descarte apropriado para pilhas, baterias, lâmpadas, componentes eletrônicos e insumos químicos, destinando-os a postos de coleta e reciclagem autorizados para evitar a contaminação do solo e dos recursos hídricos.
- **Otimização Logística:** Consolidar a entrega em lotes integrais e planejados para minimizar o fluxo de transporte rodoviário, reduzindo a emissão de gases de efeito estufa associados à cadeia de suprimentos.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de equipamentos permanentes, materiais de consumo, cinotécnica, manutenção e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para o Teatro Municipal, é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria da Juventude e Cultura. Esta iniciativa garantirá a modernização completa da infraestrutura cênica, a segurança operacional da equipe de trabalho e a autossuficiência técnica do principal equipamento cultural de Sobral, resultando em uma gestão pública mais eficiente, na eliminação de gastos recorrentes com locações e na oferta de uma programação artística de excelência para a população. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de valorização do patrimônio cultural, otimização dos recursos públicos e fomento às políticas públicas de cultura no âmbito municipal.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO				
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**			
RISCO:	Especificação deficiente da demanda			
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			
RESPONSÁVEL	REQUERENTE			
ETAPA:	**1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**			
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal			
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.			
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			
ETAPA:	**1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**			
RISCO:	Estudos preliminares deficientes			
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° n° 3.219, de 26 de julho de 2023.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares			
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO			
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO				
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**			
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência			
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° n° 3.219, de 26 de julho de 2023.
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO

ETAPA:	**2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	**3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do		

	edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO

ETAPA	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		

ETAPA	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		

ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		

ETAPA:	**3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.			
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO			

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	**4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**			
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.			
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			

ETAPA:	**4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**			
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil			
DANO:	Descumprimento de formalidade legal			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixa
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			

ETAPA:	**4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS**			
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.			
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

ETAPA:	**4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO**			
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.			
DANO:	Responsabilização direta da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA:	**4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.			
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.			
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS			
ETAPA:	**4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO**			

RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
ETAPA:	**4.10. SANÇÕES**			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			
ETAPA:	**4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90%	PRATICAMENTE CERTO					
70%	MUITO PROVÁVEL				1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 3.7; 4.1; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.9; 4.10	
50%	PROVÁVEL			3.3; 4.4; 4.8; 4.9		
30%	POUCO PROVÁVEL		1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.2; 4.11			
10%	RARO					
	IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

A Secretaria de Juventude e Cultura justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena “f” do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.
>
> Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
>
> Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

> buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência elou da economicidade.
>
> Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

> Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.
>
> Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

> I – Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025 INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	MATERIAL PARA SONORIZAÇÃO (PERMANENTE)	x		x			
2	MATERIAL PARA SONORIZAÇÃO (CONSUMO)	x		x			
3	MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO (PERMANENTE)	x		x			
4	MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO (CONSUMO)	x		x			
5	MATERIAIS DE EPI (CONSUMO)			x			
6	MATERIAL CINOTÉCNICO (CONSUMO)			x			
7	ACESSÓRIOS DE SONORIZAÇÃO (PERMANENTE)	x		x			
8	MATERIAL PARA INFORMÁTICA (PERMANENTE)	x		x			
9	MATERIAL ELÉTRICO (PERMANENTE)	x		x			
10	MATERIAL ELÉTRICO (CONSUMO)	x		x			

- Nos casos dos incisos III, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

Considerações dos preços

3. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

4. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

PREFEITURA DE SOBRAL

ANEXO B - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O)_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de Bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Theatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P_____

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$
Valor Total do(s) item (ns) R$							

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado automaticamente quando seu objeto não for concluído no período firmado, nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. É condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Federal, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
35.03	13.392.0042.2.781.	33.90.30.00	1.719.0000.	00

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

35.03	13.392.0042.2.781.	44.90.52.00	1.719.0000.	00

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu

Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, _____ de _____ 202___

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO C - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
						Valor Total	

Local, data

Assinatura de representante legal[1]

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

ANEXO D - JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e/ou demais regulamentos específicos**, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, **restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:**

> *"9.3. **determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME),** com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para*

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo

modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, ***visando a:***

9.3.1. ***restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;****"*

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de aquisição de Bens de consumo e bens permanentes destinados à modernização e recomposição das estruturas de sonorização, iluminação cênica, cabeamento e infraestrutura elétrica do Theatro São João, equipamento cultural integrante da estrutura de atuação da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC, mediante utilização de recursos provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei Federal nº 14.399/2022, conforme Plano de Ação nº 30882120250004-026064, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC 2S0uY6Yo